SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0743

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012, que objetiva a LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2013.

LICITANTES VENCEDORES:
- CLOVIS DE ARAÚJO BARBOSA JÚNIOR. - Item(s): 7. – Valor: R$ 39.216,00.
- DULCINÉIA BARBOSA SAMPAIO. - Item(s): 1. - Valor: R$ 43.710,00.
- ESDRAS BATISTA MARTINS. - Item(s): 5. - Valor: R$ 42.594,00.
- JOSÉ LIBÓRIO GOMES FILHO. - Item(s): 9. - Valor: R$ 29.520,00.
- MACIEL GUIMARÃES FERREIRA. - Item(s): 4. - Valor: R$ 58.960,00.
- MARIZALDO ALMEIDA SAMPAIO. - Item(s): 2. - Valor: R$ 31.878,00.
- SIMONE BORBOREMA PORTO. - Item(s): 6. - Valor: R$ 25.872,00.
- XISTO CORREIA GUEDES DA SILVA. - Item(s): 3. - Valor: R$ 26.320,00.

VALOR GLOBAL DA PRESENTE LICITAÇÃO:
R$ 298.070,00 (duzentos e noventa e oito mil e setenta reais).

Boa Vista - PB, 27 de dezembro de 2012.

TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:5EAD70A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para serem utilizados nos serviços executados pela citada secretaria durante o exercício de 2013.

LICITANTES VENCEDORES:

Ginaldo Pires Gonzaga – CNPJ 08.924.480/0001-99 - Valor: R$ 262.987,10;
RP DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME – CNPJ 70.097.282/0001-72.

VALOR GLOBAL DA PRESENTE LICITAÇÃO:
R$ 669.320,80 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Boa Vista - PB, 27 de dezembro de 2012.

TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:6826299E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado final da Licitação **Tomada de Preços N.º 026/2012**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES** para serem

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

utilizados no abastecimento e manutenção da frota de veículos e equipamentos deste Município, mediante ordem de fornecimento, por um período 12 (doze) meses - durante o exercício de 2013. Empresa Vencedora: **MONTEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.186.341/0001-29 - Valor: R$ 90.458,00 (noventa mil e quatrocentos e cinqüenta e oito reais).**

Boa Vista - PB, 27 de dezembro de 2012.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:A8B66E29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado final da Licitação Tomada de Preços N.º 024/2012, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICOS EM RAIOS X, ULTRA-SONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNICA MAGNÉTICA, DESINTOMETRIA ÓSSEA, DOPPLER, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E OUTROS**, para a Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, durante o exercício de 2013. Empresa Vencedora: **CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE – CNPJ 02.503.493/0001-08 - Valor: R$ 212.334,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).**

Boa Vista - PB, 27 de dezembro de 2012.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:9F7FC1BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO_RESTOS_A_PAGAR_2012_BONITO

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Decreto nº 0034/2012. Em 03 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a anulação de Restos a Pagar de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1º - As despesas inscritas em Restos a Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2012, serão integralmente anuladas naquela data.
Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas no artigo anterior será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:049D03CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA: MODIFICA A REDAÇÃO DADA A PORTARIA Nº 163/2012, PUBLICADO EM 26/12/2012.

PORTARIA Nº 163/2012
A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **MARCIA FERREIRA LEITE**, Inscrição nº **4052** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE OLIVEIRA BRAGA**, com lotação no(a) Secretaria de **Educação**, órgão integrante da Secretaria de **Educação** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 20 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:8B8525C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) GEOVANNA ESTHER LINS NACRE, Inscrição nº 2308 de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de FONOAUDIOLOGA-CEMEC, com lotação no(a) Secretaria da **Saúde**, órgão integrante da Secretaria da **Saúde** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:53F73817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **ADRIANO DIAS DA SILVA**, Inscrição nº **063** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA**, com lotação no(a) Secretaria da **Educação**, órgão integrante da Secretaria da **Educação** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:1E5A2B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **CRISTINA CALISTO DE SOUSA**, Inscrição nº **1105** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA LEITE SOBRINHA** , com lotação no(a) Secretaria da **Educação**, órgão integrante da Secretaria da **Educação** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:E3079991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **CRISTIANA PEREIRA DINIZ VIDAL**, Inscrição nº **1084** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA LEITE SOBRINHA** , com lotação no(a) Secretaria da **Educação**, órgão integrante da Secretaria da **Educação** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:795CE61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **JOSÉ FILHO DO NASCIMENTO**, Inscrição nº **3157** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL LAURINDO TIMOTEO - SITIO OLHO DÁGUA DO MATO**, com lotação no(a) Secretaria da **Educação**, órgão integrante da Secretaria da **Educação** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:C9B21977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **CICERO JUSTINO FILHO**, Inscrição nº **952** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO DINIZ – SITIO CACHOEIRA DO RETIRO**, com lotação no(a) Secretaria da **Educação**, órgão integrante da Secretaria da **Educação** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:9A0EB8A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **JOCELIA SALES GOMES ALVES**, Inscrição nº **2986** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL HOZANO MIGUEL DE SOUSA – POVOADO DE MATA GRANDE**, com lotação no(a) Secretaria da **Educação**, órgão integrante da Secretaria da **Educação** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:CCDC603A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES**, Inscrição nº **4037** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL MAJOR OTONI RANGEL – SITIO LIRA**, com lotação no(a) Secretaria da **Educação**, órgão integrante da Secretaria da **Educação** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:E92E1566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **FRANCISCO ELSON DA SILVA**, Inscrição nº **2133** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ALVES PEREIRA – SITIO APIPOCOS**, com lotação no(a) Secretaria da **Educação**, órgão integrante da Secretaria da **Educação** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:E726BC97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **ANTONIO DE PADUA BEZERRA LEITE**, Inscrição nº **537** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA LEITE SOBRINHA**, com lotação no(a) Secretaria da **Educação**, órgão integrante da Secretaria da **Educação** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:919043CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **SUELIO DA NOBREGA RANGEL**, Inscrição nº **5758** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação no(a) Secretaria da **Ação Social**, órgão integrante da Secretaria da **Ação Social** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:66C9C4B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **ROSICLEIDE MARTINS DA SILVA**, Inscrição nº **6212** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação no(a) Secretaria da **Ação Social**, órgão integrante da Secretaria da **Ação Social** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:62224071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **BRUNO FURTADO DA SILVA**, Inscrição nº **717** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA - SAMU**, com lotação no(a) Secretaria da **Saúde**, órgão integrante da Secretaria da **Saúde** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:1436A79E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA**, Inscrição nº **4192** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SAMU**, com lotação no(a) Secretaria da **Saúde**, órgão integrante da Secretaria da **Saúde** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:98C90032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **ANNE MILANE FORMIGA BEZERRA**, Inscrição nº **500** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA - SAMU**, com lotação no(a) Secretaria da **Saúde**, órgão integrante da Secretaria da **Saúde** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:C75BDBC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **CLAUDENICE DA SILVA MOURA**, Inscrição nº **1003** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** com lotação no(a) Secretaria da **Saúde**, órgão integrante da Secretaria da **Saúde** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:C7D5D8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **ROMULO FERNANDES DE SOUSA**, Inscrição nº **5447** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** com lotação no(a) Secretaria da **Saúde**, órgão integrante da Secretaria da **Saúde** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:8274EC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **TATIANE SOUSA DE MOURA**, Inscrição nº **5823** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA LEITE SOBRINHA,** com lotação no(a) Secretaria da **Educação**, órgão integrante da Secretaria da **Educação** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:9A403438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **IVANISCY JUVINO DE SOUSA** Inscrição nº **2672** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação no(a) Secretaria da **Saúde**, órgão integrante da Secretaria da **Saúde** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:F08BC679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **VALDIR MARIANO DA SILVA** Inscrição nº **5922** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ACS-ESF MATA GRANDE** com lotação no(a) Secretaria da **Saúde**, órgão integrante da Secretaria da **Saúde** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:AC81CA34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **MARCEANE GALDINO DA SILVA** Inscrição nº **4040** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO – PSF SÃO GERALDO** com lotação no(a) Secretaria da **Saúde**, órgão integrante

da Secretaria da **Saúde** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:FE4F5B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **ALEX JUNIOR RODRIGUES ARRUDA** Inscrição nº **165** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA – CEO** com lotação no(a) Secretaria da **Saúde**, órgão integrante da Secretaria da **Saúde** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:CFB7AA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **REINALDO ANICETO FERREIRA** Inscrição nº **5313** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA "D"** com lotação no(a) Secretaria da **Educação**, órgão integrante da Secretaria da **Educação** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:08CD72C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007/2012, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 25/05/2012 e considerando a decisão exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 015.2012.000.944-2**, que anulou o Decreto 009/2012,

RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr(a) **MARCILIANA ANDRADE FERNANDES** Inscrição nº **4078** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 10/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Secretaria da **Finanças**, órgão integrante da Secretaria da **Finanças** do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição - PB, 26 de dezembro2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:31FA9518

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 0016/2012, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Decreto nº 0016/2012 Em, 1 de Novembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIçãO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0444, de 1 de Novembro de 2011.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.232.904,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil e Novecentos e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.010	Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000021	3390.30 99 01	Material de Consumo	1.720,00
0000025	3390.35 99 01	Serviços de Consultoria	4.700,00
		Total da Ação:	6.420,00
08 244 2002 2003		Assistência Comunitária a Pessoas Carentes	
0000032	3390.32 99 01	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.300,00
		Gratuita	
		Total da Ação:	1.300,00
		Total da Unid. Orç.:	7.720,00
	02.020	Secretaria de Administração	
04 122 2005 2004		Manutenção da Secretaria de Administração	
0000037	3190.11 99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.229,00
0000044	3390.30 99 01	Material de Consumo	4.883,00
0000048	3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.843,00
		Total da Ação:	34.955,00
		Total da Unid. Orç.:	34.955,00
	02.030	Secretaria de Finanças	
28 843 0001 0006		Pagamento da Dívida Junto a CAGEPA	
0000061	4690.71 99 01	Principal da Dívida Contratual Resgatado	6.983,00
		Total da Ação:	6.983,00
04 123 2006 2005		Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000064	3190.13 99 01	Obrigações Patronais	6.236,00
0000073	3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.200,00

	01		
0000074	3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.526,00
		Total da Ação:	16.962,00
		Total da Unid. Orç.:	23.945,00
	02.040	Secretaria de Educação	
12 361 1023 2006		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000088	3190.04 99 09	Contratação por Tempo Determinado	37.476,00
0000098	3390.30 99 09	Material de Consumo	16.958,00
0000102	3390.36 99 09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.601,00
		Total da Ação:	59.035,00
12 361 1023 2010		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000135	3190.04 99 02	Contratação por Tempo Determinado	18.391,00
0000136	3190.11 99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	164.275,00
		Total da Ação:	182.666,00
12 361 1023 2011		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000147	3390.30 99 02	Material de Consumo	68.698,00
		Total da Ação:	68.698,00
12 361 1023 2012		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
0000156	3390.36 99 05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.600,00
		Total da Ação:	3.600,00
12 365 1024 2013		Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	
0000161	3390.30 99 01	Material de Consumo	5.447,00
0000162	3390.30 99 05	Material de Consumo	1.118,00
		Total da Ação:	6.565,00
12 365 1024 2019		Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	
0000191	3190.04 99 02	Contratação por Tempo Determinado	1.511,00
		Total da Ação:	1.511,00
12 365 1024 2020		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	
0000204	3390.30 99 05	Material de Consumo	3.429,00
		Total da Ação:	3.429,00
12 365 1024 2025		Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Pré-Escola	
0000218	3390.30 99 05	Material de Consumo	3.943,00
		Total da Ação:	3.943,00
		Total da Unid. Orç.:	329.447,00
	02.050	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
10 301 2009 2027		Manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
0000233	3190.04 99 08	Contratação por Tempo Determinado	76.915,00
0000244	3390.30 99 08	Material de Consumo	41.848,00
0000247	3390.36 99 08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.820,00
0000250	3390.48 99 08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.120,00
0000253	3390.93 99 08	Indenizações e Restituições	5.300,00
		Total da Ação:	136.003,00
		Total da Unid. Orç.:	136.003,00
	02.060	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
15 451 1005 1013		Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura	Urbana
0000266	4490.51 99 01	Obras e Instalações	47.284,00
		Total da Ação:	47.284,00
04 122 2014 2031		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
0000287	3190.04 99 01	Contratação por Tempo Determinado	31.021,00
0000294	3390.30 99 01	Material de Consumo	37.572,00
0000298	3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.472,00
		Total da Ação:	170.065,00
		Total da Unid. Orç.:	217.349,00
	02.070	Secretaria de Ação Social	
08 243 1031 2034		Manutenção do Conselho Tutelar	
0000313	3190.11 99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.511,00
0000319	3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	617,00
		Total da Ação:	2.128,00
08 244 2011 2035		Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
0000321	3190.04 99 01	Contratação por Tempo Determinado	605,00
0000330	3390.30 99 01	Material de Consumo	2.511,00
0000337	3390.48 99 01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	700,00
		Total da Ação:	3.816,00
		Total da Unid. Orç.:	5.944,00
	02.090	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1020 2040		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)	
0000382	3190.04 99 03	Contratação por Tempo Determinado	21.350,00
		Total da Ação:	21.350,00
10 301 1012 2042		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
0000407	3190.11 99 03	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.876,00
		Total da Ação:	28.876,00
10 305 1014 2044		Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	
0000413	3190.04 99 03	Contratação por Tempo Determinado	1.920,00
0000415	3190.11 99 03	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.360,00
0000420	3390.36 99 08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
		Total da Ação:	12.080,00
10 301 1011 2045		Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	
0000423	3190.04 99 03	Contratação por Tempo Determinado	78.640,00
0000424	3190.04 99 08	Contratação por Tempo Determinado	2.350,00
0000433	3390.36 99 08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.772,00
0000434	3390.39 99 03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16,00
		Total da Ação:	82.778,00
10 302 1015 2046		Manutenção da Gestão Plena de Sistema Municipal	
0000439	3190.04 99 03	Contratação por Tempo Determinado	194.010,00
0000451	3390.30 99 03	Material de Consumo	8.932,00
0000452	3390.30 99 08	Material de Consumo	60.327,00
0000459	3390.39 99 03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.200,00
0000460	3390.39 99 08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.074,00
0000465	3390.93 99 08	Indenizações e Restituições	1.048,00
		Total da Ação:	284.591,00
10 301 1013 2047		Manutenção do Programa Saúde Bucal	
0000468	3190.04 99 03	Contratação por Tempo Determinado	14.700,00
		Total da Ação:	14.700,00
10 302 1015 2048		Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
0000477	3190.04 99 03	Contratação por Tempo Determinado	10.400,00
		Total da Ação:	10.400,00
		Total da Unid. Orç.:	454.775,00
	02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 241 1032 2049		Manutenção das políticas voltadas à pessoa idosa	
0000505	3390.39 99 04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	421,00
		Total da Ação:	421,00
08 244 1033 2050		Manutenção do Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF	
0000507	3190.04 99 04	Contratação por Tempo Determinado	3.103,00
0000513	3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85,00
		Total da Ação:	3.188,00
08 244 1035 2051		Manutenção do Serv. de Proteção Social e Atendimento Espec. a	Famílias e
		Indivíduos - CREAS	
0000519	3190.04 99 04	Contratação por Tempo Determinado	293,00
0000523	3390.30 99 04	Material de Consumo	589,00
0000526	3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380,00
		Total da Ação:	1.262,00
08 243 1037 2052		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PETI	
		JORNADA	
0000533	3390.30 99 01	Material de Consumo	2.072,00
		Total da Ação:	2.072,00
08 243 1038 2053		Manutenção do Piso Básico Variável - PRÓ-JOVEM	
0000540	3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	5.238,00

	04		
0000543	3390.30 99 01	Material de Consumo	140,00
		Total da Ação:	5.378,00
08 244 1031 2055		Manutenção do Programa Bolsa Família - (IGD)	
0000566	3190.04 99 04	Contratação por Tempo Determinado	3.233,00
0000571	3390.36 99 04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.212,00
		Total da Ação:	10.445,00
		Total da Unid. Orç.:	22.766,00
		Total das Suplementações:	1.232.904,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.232.904,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil e Novecentos e Quatro Reais), como segue:

	02.080	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer	
27 812 1030 1021		Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva	
0000345	4490.51 99 06	Obras e Instalações	800.000,00
		Total da Ação:	800.000,00
23 695 1029 1022		Implantação de Infraestrutura Turística	
0000347	4490.51 99 06	Obras e Instalações	340.000,00
		Total da Ação:	340.000,00
27 812 1030 1030		Construção de Academia ao Ar Livre	
0000627	4490.51 99 06	Obras e Instalações	3.787,00
		Total da Ação:	3.787,00
		Total da Unid. Orç.:	1.143.787,00
	02.090	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1019 1028		Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000609	4490.51 99 03 Obras e Instalações		80.000,00
0000611	4490.52 99 03	Equipamentos e Material Permanente	9.117,00
		Total da Ação:	89.117,00
		Total da Unid. Orç.:	89.117,00
		Total das Fontes de Recursos:	1.232.904,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:84C68A46

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 27/2012

Portaria Nº 27/2012

A Prefeita Constitucional do Município de Conceição - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO: **Maria do Socorro Vieira de Sousa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 412, com lotação na Secretaria de Educação deste Município de Conceição – PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição - PB, 04 de Dezembro de 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:586B889B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso de suas atribuições que lhe foram asseguradas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR: José de Arimatéia Souza do Cargo Comissionado de Secretário Geral lotado no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 28 de dezembro de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:B50DA64D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00024/2012

Instrumento: **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00024/2012.**
Fundamento Legal: **Tomada de Preços Nº 00012/2011.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **CONSTRUTORA COSTA DO SOL LTDA.**
Objeto do Aditivo: **Remanejamento de Serviços**
Assinatura: **27 de Dezembro de 2012**.
Signatários: **Rubens Germano Costa e ZENILDO DOMICIANO DANTAS**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:025E677E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **LEONILDO FARIAS DE BARROS,** matrícula nº 319, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/01/2013 a 08/02/2013**.**

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C2B3752B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder o pedido de Férias à servidora **IRANI GOMES DE ARAUJO AZEVEDO,** matrícula nº 411, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2013 a 31/01/2013**.**

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2641A80F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2012

O Secretário Municipal de Administração do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar **CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO,** ocupante do cargo de Digitador, matrícula nº 21, da função gratificada de Chefe de Licitação, com exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F1F59531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2012

O Secretário Municipal de Administração do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar **JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 340, da função gratificada de Chefe de Atos de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E66B8711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2012

O Secretário Municipal de Administração do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar **MAURICIO ESTELINO DANTAS,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 19, da função gratificada de Secretário da Junta do Serviço Militar, com exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A04F501

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00176/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00176/2012, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP DESTINADO A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 91.000,00.
Pombal - PB, 27 de Dezembro de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:79DCF09B

GABINETE
DECRETO 1.627 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a anulação de Restos a Pagar de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1º - As despesas inscritas em Restos a Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2012, serão integralmente anuladas naquela data.
Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas no artigo anterior será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9E4BFACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 770/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.542/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **EDIVÂNIA MARIA DE SOUSA**, cargo **MONITOR DE CRECHE**, lotado (a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Creche Éden das Criancinhas neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2012.

Pombal-PB, em 13 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BC93058E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 774/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.542/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **FRANCILEIDE ESTEVÃO DA SILVA PACIFICO**, cargo **MONITOR DE CRECHE**, lotado (a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Creche Gente Inocente neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2012.

Pombal-PB, em 13 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:97F508C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 772/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.542/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **JANE SINARA CLEMENTINO DE ANDRADE**, cargo **MONITOR DE CRECHE**, lotado (a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Creche Éden das Criancinhas neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2012.

Pombal-PB, em 13 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9E1763E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 776/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.542/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **JASEN BENIGNO DE ARAÚJO**, cargo **MOTORISTA B**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Secretaria de Saúde neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2012.

Pombal-PB, em 13 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CBF961E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 782/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.542/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **JONIELLY MARTINS MARQUES**, cargo **FISCAL DE LIMPEZA URBANA**, lotado (a) na Secretaria de Infra Estrutura, para ter exercício nas Vias Públicas neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2012.

Pombal-PB, em 13 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D5762B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 779/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.542/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **JOSÉ WIKER ARAÚJO DA SILVA**, cargo **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS D**, lotado (a) na Secretaria de Infra Estrutura, prestando serviços para a Secretaria de Infra Estrutura neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2012.

Pombal-PB, em 13 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8D2FFE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 781/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.542/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **JOSÉ WILLYS LUNGUINHO DE LIMA**, cargo **ELETRICISTA**, lotado (a) na Secretaria de Infra Estrutura, para ter exercício nos Prédios Públicos neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2012.

Pombal-PB, em 13 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EDDCBAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 769/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.542/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **LUZANIRA DE SOUSA SILVA**, cargo **MONITOR DE CRECHE**, lotado (a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Creche Éden das Criancinhas neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2012.

Pombal-PB, em 13 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9C732088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 778/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.542/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **MANOEL FORMIGA DE ASSIS**, cargo **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS D**, lotado (a) na Secretaria de Infra Estrutura, prestando serviços para a Secretaria de Infra Estrutura neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2012.

Pombal-PB, em 13 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D508B6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 777/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.542/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, cargo **MOTORISTA C**, lotado (a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Secretaria de Educação neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2012.

Pombal-PB, em 13 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:62199953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 771/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.542/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **MARIA DE LOURDES FORMIGA DE ASSIS SANTOS**, cargo **MONITOR DE CRECHE**, lotado (a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Creche Éden das Criancinhas neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2012.

Pombal-PB, em 13 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E8D63990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 780/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.542/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **VANDELSON LIMA LOPES**, cargo **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E**, lotado (a) na Secretaria de Infra Estrutura, prestando serviços para a Secretaria de Infra Estrutura neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2012.

Pombal-PB, em 13 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8D2C1B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 825/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **ALLAN FAGNER DE OLIVEIRA**, cargo **MOTORISTA "D"**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4468A134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 820/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **AVANY JOSÉ DE SOUSA FILHO**, cargo **MOTORISTA "D"**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:27EE2CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 811/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **CHIRNAY SEVERIANO GOMES DE MEDEIROS**, cargo **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:978F5172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 795/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **CLEBSON VERISSIMO DA COSTA PEREIRA**, cargo **ENFERMEIRO (A)**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 21 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1AE8A247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 826/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **DANILO DOS ANJOS SOUSA**, cargo **MOTORISTA "D"**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6CD78790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 823/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **EDMAR MACIEL DE FREITAS FILHO**, cargo **MOTORISTA "D"**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:84D5E87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 824/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **FLÁVIO DE CALDAS BATISTA**, cargo **MOTORISTA "D"**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EF680D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 821/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **FLÁVIO DOS SANTOS ALVES**, cargo **MOTORISTA "D"**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:75C9255A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 818/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **FRANCIELIO ALVES JUNIOR**, cargo **MOTORISTA "D"**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:98BBCCB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 817/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **GENIVAL DANTAS DE MEDEIROS JUNIOR**, cargo **MOTORISTA "D"**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:35426A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 796/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **GILBERMAR LIRA DE MEDEIROS**, cargo **ENFERMEIRO (A)**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 21 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:74DA7981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 819/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **HILBERTO DE ASSIS FERREIRA**, cargo **MOTORISTA "D"**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C03F501C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 827/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **JOÃO DE SOUSA LEITE FILHO**, cargo **MOTORISTA "D"**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:09DCF6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 822/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **JULLIO CEZAR FERNANDES DE LACERDA**, cargo **MOTORISTA "D"**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:478EC3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 794/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **LUCIANA GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA**, cargo **ENFERMEIRO (A)**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 21 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7EB50935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 814/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **MARIA BETANIA BEZERRA**, cargo **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0A26C90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 798/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **MARIA DE FÁTIMA ALVES ARAÚJO REMIGIO**, cargo **ENFERMEIRO (A)**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 21 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2FEDC269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 813/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **MÉRCIA MARIA DE SOUSA**, cargo **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AC17377B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 810/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **ROGERLANDIA NOBREGA DE ALMEIDA**, cargo **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EB18853E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 797/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **SYMARA CINTIA BEZERRA DA COSTA**, cargo **ENFERMEIRO (DEFICIENTE)**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 21 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:75BEBACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 793/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **WESLEY SANDRO GOMES DE CARVALHO**, cargo **ENFERMEIRO (A)**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 21 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C497D9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 812/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **MARIA DO SOCORRO MORAIS**, cargo **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 24 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ED35BEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 831/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **GENALDO FERREIRA DANTAS**, cargo **MOTORISTA "D"**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no SAMU neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2012.

Pombal-PB, em 26 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:528E6F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). AKALYANY DE ALMEIDA ABRANTES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0391/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 25 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

AKALYANY DE ALMEIDA ABRANTES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E9C6A11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALBA DE ASSIS GOMES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0392/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 35 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

ALBA DE ASSIS GOMES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8B43208B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). AZEUIZA DE SOUSA REINALDO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0393/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 35 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

AZEUIZA DE SOUSA REINALDO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:19F1D4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). BENEDITA DA SILVA MOURA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0394/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 35 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

BENEDITA DA SILVA MOURA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:206497E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MANOEL MOURA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0461/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MANOEL MOURA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:621A849B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALBERTINO LOURENÇO BATISTA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0396/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 35 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

ALBERTINO LOURENÇO BATISTA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:9F3148CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALZENIRA LIMA SALDANHA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0397/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 13 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 13 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

ALZENIRA LIMA SALDANHA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:696A8E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ANTONIO LISBOA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0399/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o

presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

ANTONIO LISBOA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:0480F918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CAYZE GAUBA MELO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0402/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 25 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

CAYZE GAUBA MELO DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E4013097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CLAUDIA FERREIRA TAVARES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0395/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 24 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

CLAUDIA FERREIRA TAVARES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3E225048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). DAVIDSON FORMIGA DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0404/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 20 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

DAVIDSON FORMIGA DE LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:D12431A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). DIEGO SOARES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0690/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de outubro de 2012 e término em 17 de outubro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de outubro de 2012 até 17 de outubro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

DIEGO SOARES DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:5081D800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDMAR FREIRES DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0405/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 35 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

EDMAR FREIRES DE LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:52766E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO FERNANDES JUNQUEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0427/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO FERNANDES JUNQUEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:D278EBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ELIZANGELA LUCENA CRUZ, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0406/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 35 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

ELIZANGELA LUCENA CRUZ
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:ADD19A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FABIANA DE LIMA FRANÇA HERCULANO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0407/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

FABIANA DE LIMA FRANÇA HERCULANO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:13A08759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FLAVIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional

interesse público nº 0429/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 27 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

FLAVIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:35B750D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). HELAINE WELMA LIMA FELINTO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0434/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

HELAINE WELMA LIMA FELINTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:34B51195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCINILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0430/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 13 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 13 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

FRANCINILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS FERREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:DF9F2A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE

POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA NUNES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0431/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 18 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA NUNES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:33D4E330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FABIANA PESSOA VIEIRA HONFI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0428/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 25 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

FABIANA PESSOA VIEIRA HONFI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:1E64DC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 833/2012

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido disposto no Processo Administrativo n.º /2012;
CONSIDERANDO o parecer SJ-002-2012 que opina favorávelmente ao pleito pretendido;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, interrupção da licença sem vencimentos, do servidor(a) **MARCIO WENDELL SILVA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, MAT. 0940-4, devendo o mesmo retornar as atividades de origem**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de Dezembro de 2012.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:6EF54E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). GILZEMAR DE SOUSA FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0433/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 35 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

GILZEMAR DE SOUSA FERREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:9626B0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). HUGOENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0412/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 25 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

HUGOENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:4621C21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JACKELINE ALVES BARBOSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0435/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 35 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

JACKELINE ALVES BARBOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:17762328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JANNY EYRY FARIAS SOUZA DE ARAUJO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0414/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 39 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

JANNY EYRY FARIAS SOUZA DE ARAUJO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:989D003E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOAMA LEITE DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0266/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

JOAMA LEITE DE ALMEIDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A73E0F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOANA JULIANA LIMA OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0415/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 31 de outubro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 31 de outubro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

JOANA JULIANA LIMA OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:1723D3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOAQUIM DANTAS DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0436/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 35 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

JOAQUIM DANTAS DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:B7148DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). KELLISON FEITOSA SOARES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0437/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 35 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

KELLISON FEITOSA SOARES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:29EC1253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUCAS JEAN ALENCAR NÓBREGA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0416/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

LUCAS JEAN ALENCAR NÓBREGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3FA98738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0441/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 35 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MARA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:CCDE17FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MÁRCIA REJANE DE SOUSA LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0440/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MÁRCIA REJANE DE SOUSA LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:2C0CB3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0420/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 23 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:BCEDED68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0442/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:368925AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA ONÉZIA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0444/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 35 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MARIA ONÉZIA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:9B68629F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA SOCORRO LOPES BRILHANTE, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0443/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MARIA SOCORRO LOPES BRILHANTE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:10D88CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0422/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 30 de novembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:203CE2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). SILVIA ANDREA ANSELMO REIS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0447/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

SILVIA ANDREA ANSELMO REIS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:855244AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MONNIELLE RODRIGUES SILVINO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0445/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 25 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MONNIELLE RODRIGUES SILVINO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:0FC6C254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). NALBA SIRLENE FERREIRA GOMES, NA FORMA ABAIXO:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). NALBA SIRLENE FERREIRA GOMES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0446/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 30 de novembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

NALBA SIRLENE FERREIRA GOMES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:EE41449B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ODACY SILVA CAMPOS DE ARAUJO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0423/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

ODACY SILVA CAMPOS DE ARAUJO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:58932A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ONESIA FORMIGA ALVES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0424/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

ONESIA FORMIGA ALVES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:45D432DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). SOLANGE DE SOUSA SOARES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0448/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

SOLANGE DE SOUSA SOARES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:C5A90500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). WEDNA RICELLE DA SILVA OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0426/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 30 de novembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

WEDNA RICELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:20A3317A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). WELLY CRISTINA MONTEIRO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0450/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 25 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

WELLY CRISTINA MONTEIRO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:95909D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). KÉCIO DA SILVA SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 438/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

KÉCIO DA SILVA SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A6BE2161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSÉ DA COSTA NÓBREGA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0475/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 25 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

JOSÉ DA COSTA NÓBREGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:1453262B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSÉ DIMAS PEREIRA JANUARIO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 474/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o

presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

JOSÉ DIMAS PEREIRA JANUARIO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:BD82739F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSÉ EGESIPE DA SILVA SOBRINHO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 473/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

JOSÉ EGESIPE DA SILVA SOBRINHO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:84E65125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0933/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Cicero Queiroz de Sousa,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Herculano Jose de Sousa, 202, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 28.351.441-3 e CPF 144.632.704-30,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **OPERÁRIO,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Francisco Batista de Moura,** matricula **0502,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 694/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 22 de outubro de 2012 e término em 21 de novembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 22 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

CICERO QUEIROZ DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3F16D659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0934/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra** brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Diego Soares da Silva,** brasileiro, **Solteiro, residente a rua Leonildo Felix de Almeida, s/n, Zona Rural, Sítio Coatiba, Pombal-PB, portador do RG 54.961.659 e CPF 107.155.964-89** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no(a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF EMEF Coatiba** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Marcos Andrade da Silva, matrícula 402,** que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 664/2012**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de novembro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de novembro de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

DIEGO SOARES DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:D11B6825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0937/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Felicio de Lima França,** brasileiro, **Casado, residente a rua José Guilhermino Santana, bairro Petropolis, Pombal-PB, portador do RG 2218942 e CPF 045.813.984-01**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Francisco Ferreira de Sousa,** matricula **019,** que se encontra de Licença Para Tratamento de Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 663/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses** iniciando em **01 de novembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

FELICIO DE LIMA FRANÇA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:29623CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0938/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0938/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente

CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Geraldo Queiroga Sobrinho,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Izaura Juvino, Pombal-PB, portador do RG 873.901 e CPF 304.166.043-15**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Francisco Pereira Trigueiro,** matricula **278,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 677/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de novembro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de novembro de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

GERALDO QUEIROGA SOBRINHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:D280BB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0952/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **José Gomes Fernandes,** brasileiro(a)**, Casado, residente na Rua Felinto Martins 423, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 9.866.976 e CPF 262.401.304-00,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **Guarda Municipal** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF Nossa Senhora do Rosário,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Diego Carneiro Reis, matrícula 277,** que se encontra de Licença Sem Vencimentos, de acordo com a portaria **GP/PMP N° 205/2012** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a

qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses, iniciando em 09 de novembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 09 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

JOSÉ GOMES FERNANDES
Contratado (a)

Testemunhas:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
Rg/cpf: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
Rg/cpf: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:338DEEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0951/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Lacerda de Sousa,** brasileiro, **Solteiro(a), residente na Rua Francisco da Silva Pereira, s/n, Bairro Santo Amaro, Pombal-PB, portador do RG 3285691 e CPF 324.977.254-20**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF – JANDUY CARNEIRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Miguel Fernandes Bezerra,** matricula **613,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 737/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de novembro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito

de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO LACERDA DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:2911B1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0935/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Adriano Filgueira Wanderley,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Sancha Queiroga, s/n, Bairro Jardim Rogerio, Pombal-PB,portador do RG 2.859.500 e CPF 046.644.024-30**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - EDUCAÇÃO FÍSICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NEWTON DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que resta praticamente um mês para a conclusão do ano letivo e considerando o pedido de exoneração do servidor Kaio César de Sousa Lucena ocorrido em 24.10.2012 através do decreto n° 1.599, titular do cargo objeto deste contrato e que a convocação de novo candidato, neste momento acarretaria prejuízo para o andamento e conclusão do ano letivo, o que caracteriza o excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.152,00** (Hum Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de novembro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012,** com carga horária de **32 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ADRIANO FILGUEIRA WANDERLEY
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:EF7030D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0936/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Ilma da Silva Costa,** brasileiro(a)**, Casada, residente no sitio Jacú, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 2168902 e CPF 274.317.558-30**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração ,** prestando os serviços no **Departamento de Licitação,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Wdenise Lunguinho de Lima,** matricula **1245,** que se encontra de Licença Gestante, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 681/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses** iniciando em **01 de novembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Administração**, na função programática **04.122.2005.2006** e elemento de despesa 3190.01.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ILMA DA SILVA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:567B06B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0942/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Nivania da Costa Fernandes,** brasileira, **Solteira, residente na Rua Jerônimo Rosado, n° 398, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 1.517.311 e CPF 027.805.904-08,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,** prestando os serviços na **Secretaria de Agricultura,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Deolinda Maria de Alencar Neta,** matricula **01022,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 700/2012**, preenchendo vaga existente,

caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de novembro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, na função programática **20.601.2014.2035** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

NIVANIA DA COSTA FERNANDES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:ACAC2E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0939/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **José Carlos dos Santos Feitosa,** brasileiro(a), **Solteiro(a), residente na rua Gutemberg S. Bandeira, 49, Bairro Francisco Paulino, Pombal-PB, portador do RG 2930248 e CPF 099.541.564-10,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nos(a) **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Fabiany da Silva Pereira,** matricula **665,** que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 665/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores

hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 05 de novembro de 2012 e término em 04 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FEITOSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:BDD37E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0940/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Rejane Maria de Sousa,**brasileiro(a)**,Solteira, residente a Rua Jose Rufino Almeida, n° 413, Bairro Petropolis, Pombal-PB, portadora do RG 2741226 e CPF 022.103.304-16**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EJA(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), na EMEF POETA BELARMINO DE FRANÇA** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Elda Lívia Bezerra e Silva,** matricula **1532,** que se encontra de Licença Gestante, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 687/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 641,90** (Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de um mês e 19 dias** iniciando em **13 de novembro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2022** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 13 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

REJANE MARIA DE SOUSA
Contratado (a)

Testemunhas:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
Rg/cpf: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
Rg/cpf: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:EEE0E603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0941/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Silene Martins Gomes,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente a Rua Domingos de Medeiros, n° 173, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 1.153.881 e CPF 547.598.464-68**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Maria do Bom Sucesso Gadelha de Sousa Rocha,** matricula **423,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 679/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **05 de novembro de 2012 e término em 04 de dezembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

.

Pombal - PB, 05 de novembro de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA SILENE MARTINS GOMES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:428C2890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0943/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0943/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Luana de Oliveira Bezerra,** brasileiro(a), **Solteiro(a), residente na Rua no Sítio Várzea Comprida, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.459.534 e CPF 069.572.664-56,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nos(a) **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Neudes Maria Soares Nogueira,** matricula **467,** que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 678/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 05 de novembro de 2012 e término em 04 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LUANA DE OLIVEIRA BEZERRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:04304DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0944/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Joseilto Cosme de Lima,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sítio Malhadinha, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 2.508.299 e CPF 034.520.104-30,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **OPERÁRIO,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Josué Araújo dos Santos,** matricula **0527,** que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 690/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por

serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 15 dias, iniciando em 22 de outubro de 2012 e término em 05 de novembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 22 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSEILTO COSME DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:12457F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0947/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0947/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria do Socorro Santana de Sousa ,**brasileiro(a)**, Solteira, residente no sitio Mãe D´gua, Zona rural, Pombal-PB, portadora do RG 3100556 e CPF 058.232.514-59**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR DE CRECHE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **CRECHE GENTE INOCENTE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Luzia Vieira Lacerda,** matricula **172,** que se encontra de Licença Para Tratamento de Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 688/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 15 dias** iniciando em **01 de novembro de 2012 e término em 15 de novembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada

à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:24CB3B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0948/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria de Fatima Batista Pereira,** brasileiro(a)**, Casada, residente no sitio São Braz, Zona rural, Pombal-PB, portadora do RG 2.692.546 e CPF 040.020.884-99**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Danielle Pereira de Araújo,** matricula **1415,** que se encontra de Licença Para Tratamento de Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 689/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 15 dias** iniciando em **07 de novembro de 2012 e término em 21 de novembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 07 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DE FATIMA BATISTA PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:B8AE9FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0950/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, Casada, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **George Campos Lacerda,** brasileiro(a)**, residente na Rua Saturnino Rodrigues dos Santos, 823, Bairro Petropoles, Pombal-PB, portador do RG 320.7648 e CPF 065.469.644-65**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **José Vieira de Sousa,** matricula **52-3,** que se encontra de Licença Para Tratamento de Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 657/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 1 mês e 18 dias** iniciando em **07 de novembro de 2012 e término em 24 de dezembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 07 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GEORGE CAMPOS LACERDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:45E726D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0951/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria das Graças da Silva Vieira,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente a Rua Raimundo José de Sousa, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 2992612 e CPF 046.573.994-62**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Neudes Maria Soares Nogueira,** matricula **467,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 678/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de ‘1saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 05 de novembro de 2012 e término em 04 de dezembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 05 de novembro de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:0FC5ED3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0945/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0945/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, Casada, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Joilma Mendonça Gomes de Oliveira,** brasileiro(a), **solteiro(a), residente na Rua Projetada, 04, 160, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, portadora do RG 3.765.903 e CPF 060.218.284-02,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **PSF VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Joelma de Sá Lourenço,** matricula **155,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 674/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares,

neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de novembro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos caso s previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1012.2058** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

JOILMA MENDONÇA GOMES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:88E50685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0946/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0946/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Daniela Paula Rufino da Silva,** brasileira, **Solteira, residente na Rua Saturnino Rodrigues dos Santos, 44, Bairro Jandui Carneiro, s/n, Pombal-PB, portadora do RG 3.412.578 e CPF 081.046.794-14**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **PSF JANDUY CARNEIRO** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Maria Garcia de Sousa,** matricula **106,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 671/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e vinte e dois reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de novembro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1012.2058** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

DANIELA PAULA RUFINO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:513F133C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0949/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0949/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Sheila Pires de Moura,** brasileiro(a)**, Solteira, residente no Sitio Canoas, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 2813606 e CPF 043.405.274-40**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **PSF CACHOEIRA** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Angela Maria Fernandes de Almeida,** matricula **068,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 670/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de novembro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1012.2058** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

SHEILA PIRES DE MOURA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8DC01A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0953/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Soares Pereira Junior,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Ariomiro Alves de Araújo, 64, Bairro Populares, Pombal-PB, portador do RG 3.484.172 SSP/PB e CPF 074.547.584-10**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MAQUEIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **UPA (Unidade de Pronto Atendimento)** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa federal,cuja natureza não é definitiva,caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses iniciando em 01 de novembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de novembro de de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

FRANCISCO SOARES PEREIRA JUNIOR
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:76166663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ANTONIO ERISVALDO CARDOSO LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0506/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente

alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2012 até 30 de novembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

ANTONIO ERISVALDO CARDOSO LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:AB1E945F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDNA MARCIA FERNANDES DINIZ, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0512/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012 com carga horária de 25 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2012 até 23 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
ContratAnte

EDNA MARCIA FERNANDES DINIZ
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:EF11BC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). GEOVANIO OTAVIO DOS SANTOS SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0505/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2012 até 30 de novembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

GEOVANIO OTAVIO DOS SANTOS SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:DACB4876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA FABIANA SOARES DE ANDRADE, NA FORMA ABAIXO:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA FABIANA SOARES DE ANDRADE, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0513/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com**

carga horária de 30 horas semanais, vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

MARIA FABIANA SOARES DE ANDRADE
Contratado(A)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:9147E350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). RAIMUNDO JOSE DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). RAIMUNDO JOSE DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0504/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

RAIMUNDO JOSE DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:DA63C724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA APARECIDA LACERDA DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0529/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **16 de novembro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 18 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 16 de novembro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 16 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

MARIA APARECIDA LACERDA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:69EF1229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DE FÁTIMA BELO DA FONSÊCA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0528/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **16 de novembro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 25 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 16 de novembro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 16 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

MARIA DE FÁTIMA BELO DA FONSÊCA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E83B903A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ERISLANDIA GOMES ALVES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0510/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

ERISLANDIA GOMES ALVES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F45CD24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). AMANDA NOBREGA FORMIGA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0358/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

AMANDA NOBREGA FORMIGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:90629E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA APARECIDA SILVA SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0539/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

MARIA APARECIDA SILVA SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A44A30D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MILENE DE LIMA ALVES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0540/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

MILENE DE LIMA ALVES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E807C20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LILIAM BARBOSA DAMACENO, NA FORMA ABAIXO:

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LILIAM BARBOSA DAMACENO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0546/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

LILIAM BARBOSA DAMACENO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:02EA74C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0550/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F23460CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDMAR AQUINO DINIZ, NA FORMA ABAIXO:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDMAR AQUINO DINIZ, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0551/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

EDMAR AQUINO DINIZ
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A381CA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA SUELY DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA SUELY DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0552/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

MARIA SUELY DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:6B49451C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MOANA THAYZE FORMIGA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0883/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 21 de outubro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 21 de outubro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

MOANA THAYZE FORMIGA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:6AFFE4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). RAULISON VIEIRA DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). RAULISON VIEIRA DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0891/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2012 até 30 de novembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

RAULISON VIEIRA DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:9E3A3E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA IZABEL RAMOS NOGUEIRA, NA FORMA ABAIXO:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA IZABEL RAMOS NOGUEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0532/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2012 e término em 30 de novembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2012 até 30 de novembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

MARIA IZABEL RAMOS NOGUEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:C306FFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0958/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria do Socorro Farias de Sousa,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Maria Rosicler Salgado Bandeira, n° 52, Francisco Paulino, Pombal-PB, portadora do RG 2027221 e CPF 063.663.974-65.**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Danielle Pereira de Araújo,** matricula **1415,** que se encontra de Licença Gestante, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 790/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de dezembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de

igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

MARIA DO SOCORRO FARIAS DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:81892A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0959/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0959/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Maria de Fatima Batista Pereira,** brasileiro(a)**, Casada, residente no sitio São Braz, Zona rural, Pombal-PB, portadora do RG 2.692.546 e CPF 040.020.884-99,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nos(a) **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Manoel Paulo da Silva,** matricula **460,** que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 789/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2012 e término em 30 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA BATISTA PEREIRA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:0C66F510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0960/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0960/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Maria Betanea de Sousa Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Felinto Manoel de Sousa, 279, Pombal-PB, portadora do RG 1.541.410 e CPF 000.044.954-70,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nos(a) **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Valcleide Lima de Oliveira,** matricula **460,** que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 783/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2012 e término em 30 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

MARIA BETANEA DE SOUSA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:DD09C0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0961/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0961/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Maria da Conceição Silva Vieira,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Silvestre Honorio, 39, BairroPombal-PB, portadora do RG 1.153.886 e CPF 645.783.134-68,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nos(a) **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Andrea Rodrigues Donato,** matricula **97,** que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 791/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:5B71C7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0962/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0962/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Adriana Garcia do Nascimento,** brasileira, **Solteira, residente na rua Isaura Juvino da Silva, sn, bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 2994088 e CPF 069.002.824-58,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração,** prestando os serviços no(a) **Secretaria de Administração,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Maria José Pereira de Oliveira Franças,** matricula **611,** que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 799/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores

hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2012 e término em 30 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração**, na função Programática **04.122.2005.2006** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

ADRIANA GARCIA DO NASCIMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:82E1E5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0963/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0963/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Liccy Rawennya da Silva Alves,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Romualdo de Sousa, 60, PB, Bairro Pereiros portador do RG 3.849.643 e 095.302.424-50,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **PÓLO UAB (Universidade Aberta do Brasil),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Rejane de Sousa Formiga,** matricula **438,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP n° 800/2012,** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2012 e término em 30 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

LICCY RAWENNYA DA SILVA ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E2DAB308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0966/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0966/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francisco dos Santos,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Silvestre Honorio 114, Bairro Jardim Rogerio, Pombal-PB, portador do RG 05666016-0 e CPF 695.374.377-87,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **José Leudo Ferreira dos Santos,** matricula **522,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 829/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2012 e término em 30 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

FRANCISCO DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8768A156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0967/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0967/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Cicero Queiroz de Sousa,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Herculano Jose de Sousa, 202, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 28.351.441-3 e CPF 144.632.704-30,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **OPERÁRIO,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Francisco de Sousa Bandeira,** matricula **503,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 828/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2012 e término em 30 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

CICERO QUEIROZ DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:487E111B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0964/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0964/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **José Inácio da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Matilde de Castro Bandeira s/n, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 32.458.894 e CPF 873.267.604-20,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal**

de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços no(a) **Promotoria de Justiça,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Edilson Queiroga da Silva,** matricula **281,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 787/2012,** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2012 e término em 30 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

JOSÉ INÁCIO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F3F49998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0965/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0965/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **José Carlos dos Santos Feitosa,** brasileiro(a), **Solteiro(a), residente na rua Gutemberg S. Bandeira, 49, Bairro Francisco Paulino, Pombal-PB, portador do RG 2930248 e CPF 099.541.564-10,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **Fórum Eleitoral,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Hildomaria dos Santos Cézar,** matricula **1004,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 785/2012,** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos

ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 05 de dezembro de 2012 e término em 30 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FEITOSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F85B4CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0968/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Marcia Alves dos Santos,** brasileira, **Solteira, residente na rua Projetada, s/n, bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 2.864.023 e CPF 070.161.194-40,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo (a) **Maria Gorete Saldanha de Sousa,** matricula **462,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 830/2012**preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2012 e término em 30 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

MARCIA ALVES DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F71D9228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0954/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0954/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Adriana Cunha de Oliveira Assis,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente a Rua Teodosio Oliveira Ledo, 1010, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 2.508.286 e CPF 040752394-46**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO VETERINÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **Vigilância Sanitária,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Waleska Kelly Almeida dos Santos,** matricula **n° 0719,** que se encontra de Licença Para Tratamento De Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 775/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.400,00** (Mil e Quatrocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 1 mês** iniciando em **01 de dezembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.304.1016.2057** e elemento de despesa 3090.04.99.003.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

ADRIANA CUNHA DE OLIVEIRA ASSIS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:B13B9D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0955/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0955/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, Casada, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Maria Jozimar Lira da Silva,** brasileiro(a), **solteiro(a), residente no Sítio Canoas, Zona Rural, 160, Pombal-PB, portadora do RG 2.609.705 e CPF 037223894-70,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **PSF CACHOEIRA** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Damião de Oliveira Sousa,** matricula **073,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 788/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos caso s previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1012.2058** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

MARIA JOZIMAR LIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:59105E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0956/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0956/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, Casada, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Luana de Oliveira Bezerra,** brasileiro(a), **Solteiro(a), residente na Rua no Sítio Várzea Comprida, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.459.534 e CPF 069.572.664-56,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria**

Municipal de Saúde, prestando os serviços na **PSF II VIDA NOVA** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Sandra Maria Wanderley Barbosa,** matricula **123,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 786/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2012 e término em 30 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos caso s previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1012.2058** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

LUANA DE OLIVEIRA BEZERRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:71558742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0957/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0957/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, Casada, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Maria das Graças da Silva Vieira,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente a Rua Raimundo José de Sousa, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 2992612 e CPF 046.573.994-62,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **PSF PEREIROS** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Maria Robélia Fernandes de Sousa,** matricula **112,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 784/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos

ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2012 e término em 30 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos caso s previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1012.2058** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E3A80B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0969/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0969/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, Casada, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francineide dos Santos Lima,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Romualdo de Sousa, 47, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 1.421.424 e CPF 873.197.804-53,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **PSF II VIDA NOVA** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Laura Valderes Oliveira de Almeida,** matricula **323,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 673/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2012 e término em 30 de dezembro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos caso s previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1012.2058** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

FRANCINEIDE DOS SANTOS LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F5706FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0188/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) CARMEM LUCIA DE MORAIS ARAÚJO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0188/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) CARMEM LUCIA DE MORAIS ARAÚJO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Carmem Lucia de Morais Araújo,** Casado(a), portador do CPF n° 352.265.444-72 e RG nº 847.302, residente e domiciliado na Rua Felix Araujo 120, Sousa-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 0188/2012 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0188/2012 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de fevereiro de 2012, para desempenhar as funções de **MÉDICA AUDITORA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 18 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE POMBAL
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

CARMEM LUCIA DE MORAIS ARAÚJO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:74EF4D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). DOMÊNYCO GENTIL SANTANA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0588/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **11 de dezembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 11 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 11 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

DOMÊNYCO GENTIL SANTANA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:36851997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSÉ BARBOSA DA CRUZ SOBRINHO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0581/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de dezembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

JOSÉ BARBOSA DA CRUZ SOBRINHO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:4742AFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). IVONÉLIO LIMA DE SOUSA GALVÃO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0568/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de dezembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

IVONÉLIO LIMA DE SOUSA GALVÃO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E4762B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ANTONIO ERISVALDO CARDOSO LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0506/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de dezembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

ANTONIO ERISVALDO CARDOSO LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:056FAA9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). GEOVANIO OTAVIO DOS SANTOS SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0505/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de dezembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
ContraTante

GEOVANIO OTAVIO DOS SANTOS SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:EECAA23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0931/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0931/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Liccy Rawennya da Silva Alves,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Romualdo de Sousa, 60, PB, Bairro Pereiros portador do RG 3.849.643 e 095.302.424-50**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Finanças,** prestando os serviços na **Tesouraria,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor(a) efetivo(a) **Alecsandra Arruda Dantas, matrícula 577**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 654/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de outubro de 2012 e término em 30 de outubro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Finanças**, na função programática **04.123.2006.2010** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

LICCY RAWENNYA DA SILVA ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:976E8A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 816/ 2012 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei n.º 717/1991;
CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Estado no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração de falta grave no processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores deste Município: **BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA,** ocupante do cargo público efetivo de ADVOGADO, sob matricula n.º 0158-6; **LINDOELSON MOURA DE QUEIROGA**, ocupante do cargo público efetivo de OPERÁRIO, sob matricula n.º **064-9**, **MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA**, ocupante do cargo público efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula n.º 061-1,, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão do **Procedimento Administrativo Disciplinar** destinado a apurar o suposto abandono do cargo constante nos documentos em anexo. Em especial, deve esta Comissão analisar o ocorrido em confronto com os artigos 132 c/c artigo 133 e demais artigos pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei n.º 717/1991), com os seguintes prazos, contados da publicação desta Portaria:
a) 05 (cinco) dias úteis para a instalação dos trabalhos iniciais;
b) 30 (trinta) dias corridos para a conclusão do relatório final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.
Art. 2º Tendo em vista as diligencias necessária, autorizo o afastamento parcial dos membros processantes, das suas atividades habituais;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Publique-se , Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:67235324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 815/ 2012(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei n.º 717/1991;
CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Estado no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração de falta grave no processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores deste Município: **BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA,** ocupante do cargo público efetivo de ADVOGADO, sob matricula n.º 0158-6; **LINDOELSON MOURA DE QUEIROGA**, ocupante do cargo público efetivo de OPERÁRIO, sob matricula n.º **064-9**, **MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA**, ocupante do cargo público efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula n.º 061-1,, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão do **Procedimento Administrativo Disciplinar** destinado a apurar o suposto abandono do cargo constante nos documentos em anexo. Em especial, deve esta Comissão analisar o ocorrido em confronto com os artigos 132 c/c artigo 133 e demais artigos pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei n.º 717/1991), com os seguintes prazos, contados da publicação desta Portaria:
a) 05 (cinco) dias úteis para a instalação dos trabalhos iniciais;
b) 30 (trinta) dias corridos para a conclusão do relatório final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.
Art. 2º Tendo em vista as diligencias necessária, autorizo o afastamento parcial dos membros processantes, das suas atividades habituais;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Publique-se , Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C67E2515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). WILDERLANE JOSIAS DE MOURA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0553/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de dezembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas

existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

WILDERLANE JOSIAS DE MOURA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:35A312C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N° 773/2012

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n° 1.542/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar, **RITA DE CÁSSIA DE SOUSA SILVA**, cargo **MONITOR DE CRECHE**, lotado (a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Creche Éden das Criancinhas neste Município.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de março de 2012.

Pombal-PB, em 13 de Dezembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-pb

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2640B078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CONCITA RODRIGUES DA SILVA QUEIROGA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0403/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 15 de dezembro de 2012 com carga horária de 20 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

CONCITA RODRIGUES DA SILVA QUEIROGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:08EB750D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0931/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0931/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Liccy Rawennya da Silva Alves,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Romualdo de Sousa, 60, PB, Bairro Pereiros portador do RG 3.849.643 e 095.302.424-50**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Finanças,** prestando os serviços na **Tesouraria,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor(a) efetivo(a) **Alecsandra Arruda Dantas, matrícula 577**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 654/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir

além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de outubro de 2012 e término em 30 de outubro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Finanças**, na função programática **04.123.2006.2010** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

LICCY RAWENNYA DA SILVA ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:C540CAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ANDREZZA NOGUEIRA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO):

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ANDREZZA NOGUEIRA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO):

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0398/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB
Contratante

ANDREZZA NOGUEIRA PEREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:25DB37C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2010, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua

Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa QUARTZO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.300.005/0001-28, estabelecida à Av. General Osório, 122, Centro-João Pessoa - PB, representada pelo Sr. LAUDELINO DE LUCENA PEREIRA, CPF Nº 953.826.314-68, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 213/2010, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 28/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 28 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

Quartzo Construções Ltda
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:F41F6244

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00195/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00195/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00195/2012, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DO BAIRRO DOS PEREIROS, NESTE. MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa K1 CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.139.225/0001-06, estabelecida à Rua Antonio Fernandes de Almeida, 801 – Nova Vida – Pombal - PB, representada pelo Sr. KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA, CPF Nº 038.450.574-08, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar o valor do Contrato nº 00195/2012 para R$ 47.016,94 (Quarenta e sete mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 27 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

K1 Construções, Comércio Serviços Ltda
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:8FF542A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2007, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DE MELHORIA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa INPREL - INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E COMÉRCIO CIVIL LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.786/0001-84, estabelecida à Rua D. Pedro II, 24, Bairro da Estação - Sousa - PB, representada pelo Sr. WLADIMY OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF Nº 007.640.634-40, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 087/2007, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 28/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 28 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

Inprel - Indústria de Pré-moldados e Comércio Civil Ltda
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:08E88746

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2009.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2009.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2009, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RCA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.766.483/0001-41, estabelecida à Rua Dr. Seixas, 20 SL C - São José - Sousa - PB, representada pelo Sr. RENATO CASIMIRO DE ASSIS, CPF Nº 045.984.384-28, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 237/2009, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/09/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

Pombal - PB, em 28 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

Rca Construções Ltda
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:5BCB292A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2009.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2009.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2009, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GIRLEUDO DUTRA DA SILVA LIMA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.589.150/0001-36, estabelecida à Rua Solon de Lucena, 39 - Centro - Taperoá - PB, representada pelo Sr. GIRLEUDO DUTRA DA SILVA LIMA, CPF Nº 019.171.524-77, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 206/2009, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 28/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 22 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

Girleudo Dutra da Silva Lima Me
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:715524E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa L & D - LACERDA E DUARTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.569.412/0001-09, estabelecida à Av. Monteiro da França, 1156, Manaíra, CEP: 58.038-323 - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. CIRO MARCONI DE ARAUJO LACERDA, CPF Nº 251.297.164-34, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 004/2010, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 28/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 28 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

L & d - Lacerda e Duarte Construtora e Serviços Ltda
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:7E77CB8F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
CONTRATO Nº 0131/2009 - TERMO ADITIVO Nº 005/2009.

CONTRATO Nº 0131/2009 - TERMO ADITIVO Nº 005/2009.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0131/2009, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE POMBAL E A EMPRESA CCE – CARAÍBAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETIVO A RECONSTRUÇÃO E/A RESTAURAÇÃO DE 49 UNIDADES HABITACIONAIS NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representada pela Sra. Prefeita Yasnaia Pollyana Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da Carteira de Identidade – RG **2467056/SSP-PB,** CPF n° 027.944.304-83, residente à Rua Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CCE – CARAÍBAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.192.443/0001-70, estabelecida na Rua Dr. Floro Bartolomeu, neste ato representado pelo seu procurador , devidamente identificado, Sr. Diego da Silva Queiroga, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 071.128.024-07, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 0131/2009, ficando o término da vigência do contrato supracitado prorrogado para o dia 28 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, 28 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

Cce – Caraíbas Construções e Empreendimentos Ltda
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:694C4F48

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2010, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MK CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.105/0001-71, estabelecida à Av. Tito Silva, 531, Miramar, CEP: 58.030-190 - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. JOSIVALDO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO, CPF Nº 237.599.504-00, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 242/2010, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para28/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 28 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

Mk Construções Ltda
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:FB90DE8B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2010, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MK CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.105/0001-71, estabelecida à Av. Tito Silva, 531, Miramar, CEP: 58.030-190 - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. JOSIVALDO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO, CPF Nº 237.599.504-00, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 242/2010, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para28/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 28 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

Mk Construções Ltda
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:38ED7080

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2009

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2009

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2009, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS DE ACESSO A INIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.545.584/0001-25, estabelecida à Av. Júlia Freire, 1.200 - Edifício Metropolitano, sala 206, Expedicionários - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. AIRTON MIGUEL DA ROCHA, CPF Nº 873.984.944-91, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 0146/2009, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/09/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 28 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

Compacto Construções e Incorporações Ltda
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:F550E3AA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00195/2012.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00195/2012.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00195/2012, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DO BAIRRO DOS PEREIROS, NESTE. MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua

Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa K1 CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.139.225/0001-06, estabelecida à Rua Antonio Fernandes de Almeida, 801 – Nova Vida – Pombal - PB, representada pelo Sr. KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA, CPF Nº 038.450.574-08, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato de nº 00195/2012, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 28/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 28 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

K1 Construções, Comércio Serviços Ltda
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:C5A2EA22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº079/2011

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº079/2011
OBJETO: O presente termo tem por objeto: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 079/2011. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1, II da Lei 8.666/93. PRAZO: mais 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e A C M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Assinatura: 21.12.2012.

Sapé - PB, 28 de Dezembro 2012

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FDF6FF62

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº067/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº067/2012
OBJETO: O presente termo tem por objeto: prorrogar o prazo da execução dos serviços de contratação de uma empresa especializada em construção civil para realizar obras de pavimentação e paralelipedos. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, da Lei 8.666/93. PRAZO: mais 90 (noventa dias), considerados de 24/07/2012 até 24/10/2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e **RLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Assinatura: 24.07.2012.

Sapé - PB, 28 de Dezembro 2012

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:849B43B6

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº095/2012

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº095/2012
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR
OBJETO: O presente termo tem por objeto:Acrescentar 25% do valor do contrato,face as necessidades supervenientes ao contrato original, para atender as demandas da frota de veículo do Município, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 095/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e Construtora e Serviços de Limpeza
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D391B721

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº0108/2011

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº0108/2011
OBJETO: O presente termo tem por objeto: prorrogar o prazo de Vigência de que trata a Cláusula segunda do contrato Administrativo, 0108/2011. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57,§1, II, da Lei 8.666/93. PRAZO: por mais 180 (cento e oitenta dias). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e **SOLARES E COMÉRCIO E SERVIRÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Sapé - PB, 28 de dezembro de 2012

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F9337551

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº0108/2011

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº0108/2011
OBJETO: O presente termo tem por objeto: prorrogar o prazo de Vigência de que trata a Cláusula segunda do contrato Administrativo, 0108/2011. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57,§1, II, da Lei 8.666/93. PRAZO: por mais 180 (cento e oitenta dias). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e **SOLARES E COMÉRCIO E SERVIRÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Sapé - PB, 28 de dezembro de 2012

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:355F7F52

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº043/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº043/2012
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 25% do valor do contrato, face as necessidades supervenientes ao contrato original, para atender as demandas de reposição de peças na frota de veículo do Município, de que trata a Cláusula terceira do Contrato Administrativo 043/2012.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e MILTON VIEGAS.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5A114654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2012 SAPÉ, 20 DE JULHO DE 2012 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **Edilson de Lima Castro,** inscrição nº 500307611, para ocupar o cargo efetivo de **SERVENTE DE OBRAS,** lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F5F907E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.209/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.068/2012 de 12/12/2012, que nomeou o senhor **João Batista Carvalho de Paiva Junior,** inscrição n° 500305717, para ocupar o cargo efetivo de **Vigia,** lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7B4D5331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.208/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.066/2012 de 12/12/2012, que nomeou o senhor **Leandro Augusto da Silva,** inscrição n° 500304026, para ocupar o cargo efetivo de **Vigia,** lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5B371274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.210/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.071/2012 de 12/12/2012, que nomeou o senhor **Marcos Roberto Etelvino de Oliveira,** inscrição n° 500301262, para ocupar o cargo efetivo de **Vigia,** lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D34327EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.211/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.074/2012 de 13/12/2012, que nomeou a senhora **Verônica da Silva do Nascimento,** inscrição n° 500306334, para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AFF3AAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.212/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.076/2012 de 13/12/2012, que nomeou a senhora **Lariça Candido da Silva,** inscrição n° 500400717, para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8D09BAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.213/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.085/2012 de 13/12/2012, que nomeou o senhor **Antonio Marcos Estevão de Farias,** inscrição n° 500303297, para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria de Saúde..

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:05DA8F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.214/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.087/2012 de 13/12/2012, que nomeou a senhora **Regina Soares Ferreira,** inscrição n° 500400627, para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D9764F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.215/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.096/2012 de 13/12/2012, que nomeou o senhor **Gildo Albino de Figueiredo,** inscrição n° 500307053, para ocupar o cargo efetivo de **Vigia,** lotado na Secretaria de Saúde.
Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:33DEEFC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.216/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.098/2012 de 13/12/2012, que nomeou o senhor **Enivaldo Pereira da Silva,** inscrição n° 500304713, para ocupar o cargo efetivo de **Vigia,** lotado na Secretaria de Saúde.
Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6E89CE48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.217/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.100/2012 de 13/12/2012, que nomeou o senhor **Kelvio Magno das Neves Silva,** inscrição n° 500303228, para ocupar o cargo efetivo de **Vigia,** lotado na Secretaria de Saúde.
Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BF96E624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.218/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.108/2012 de 13/12/2012, que nomeou a senhora **Fabiana Felinto da Silva,** inscrição n° 500308707, para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria de Promoção Social.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4054012B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.219/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.110/2012 de 13/12/2012, que nomeou o senhor **Felipe Joaquim da Silva,** inscrição n° 500400258, para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria de Promoção Social.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8D8A8488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.220/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.111/2012 de 13/12/2012, que nomeou o senhor **Gabriel Luiz Valério Maciel,** inscrição n° 500305766, para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria de Promoção Social.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6C0B94DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.221/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.112/2012 de 13/12/2012, que nomeou o senhor **Renan Elias da Silva,** inscrição n° 500305301, para ocupar o cargo efetivo de **Motorista AB,** lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5A962252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.222/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.117/2012 de 13/12/2012, que nomeou o senhor **José Adriano Gomes Correia,** inscrição n° 500308135, para ocupar o cargo efetivo de **Vigia,** lotado na Secretaria de Agricultura.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:056459C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.223/2012 SAPÉ, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19 § 3º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.119/2012 de 13/12/2012, que nomeou o senhor **Edielson Ricardo da Silva,** inscrição n° 500303963, para ocupar o cargo efetivo de **Vigia,** lotado na Secretaria de Promoção Social.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:96D083F7

GABINETE DO PREFEITO
CONCÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DO BAIXO RIO PARAÍBA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO COGIVA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DO BAIXO RIO PARAIBA, REALIZADA NA CIDADE DE ITABAIANA, EM 04.12.2012

Aos 04 (quatro) de dezembro do ano de 2012 (dois mil e doze), na cidade de Itabaiana/PB, realizou-se mais uma Assembleia Geral Extraordinária do COGIVA, regularmente convocada por seu Presidente, Sr. Antonio José Ferreira, conforme Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMUP), em data de 22.11.2012. Registrou-se o comparecimento dos seguintes municípios, representados por seus respectivos prefeitos: **Sapé**, Prefeito João Clemente Neto; **São José dos Ramos**, prefeita Maria Aparecida Rodrigues de Amorim; **Juripiranga**, prefeito Antonio Maroja Guedes Filho; **Mogeiro**, prefeito Antonio José Ferreira; **Salgado de São Félix**, prefeito Adáurio Almeida; **São Miguel de Taipu**, prefeita Marcilene Sales da Costa; **Pilar**, prefeita Virgínia Maria Peixoto Velloso Borges; **Caldas Brandão**, prefeito João Batista Dias; **Cruz do Espírito Santo**, prefeito Rafael Fernandes de Carvalho Júnior. Estiveram presentes também o Sr. Tarcício Saulo de Paiva, prefeito eleito de **Gurinhém,** acompanhado do Sr. Josenildo Leandro de Oliveira; Antonio Carlos Rodrigues de Melo Júnior, prefeito eleito de **Itabaiana**; Manoel Batista Chaves Filho, prefeito eleito de **Ingá**; Ricardo Medeiros de Queiroz e Glauco Queiroz Fernandes da Silva, representantes da CENCAP Centro de Contabilidade Pública; Advogada, Dra. Maria Gorete da Silva Brito, convidada pelo presidente Antonio José Ferreira para prestar assessoria jurídica ao Consórcio. Comprovada a existência de fórum legal, o Presidente do Consórcio saudou a todos os presentes e declarou aberta a Assembléia, apresentando a Ordem do Dia, a saber: 1) Elaboração e aprovação do Orçamento Anual do Consórcio para o exercício de 2013; 2)Plano de rateio das contribuições mensais para o ano de 2013; 3) Apreciação das Prestações de contas do Consórcio relativas aos anos de 2010 a 2012; 4) Apreciação de propostas de projetos de interesse coletivo dos municípios consorciados; 5) Deliberação sobre rateio de custos de projetos de interesse dos municípios; 6) Exame e deliberação de medidas corretivas acerca da inadimplência dos municípios consorciados para com o Consórcio; 7) Deliberação sobre instalação de subsede em Sapé/PB; 8) Outras matérias de interesse a serem previamente sugeridas ou inscritas para apreciação pela Assembleia Geral; 9) Alteração dos objetivos do Consórcio. A pedido do presidente foi incluído um novo item, a saber: 10) Apreciação de eventual moção de censura, na forma do Artigo 25, § 1º dos Estatutos. Não houve apresentação de moção de censura, ficando esse assunto encerrado. Em seguida, o presidente Antonio Ferreira fez as apresentações dos prefeitos eleitos de Ingá, Itabaiana e Gurinhém e, a pedido destes prefeitos, colocou em votação a aprovação do ingresso desses três municípios no Consórcio. A proposta foi aprovada unanimemente, ficando a Secretaria-Executiva do COGIVA encarregada de assessorar esses municípios, a partir de janeiro/13, com a finalidade de legalizar a mencionada adesão. Passo seguinte, o Presidente Antonio Ferreira pediu ao contador Ricardo Medeiros que fizesse a apresentação do Orçamento Anual proposto para o ano de 2013. O orçamento foi apresentado, prevendo o ingresso dos municípios de Gurinhém, Ingá e Itabaiana no Consórcio, resultando em receitas e despesas no montante de R$ 208.400,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos reais), dividido nas seguintes ações: manutenção de atividades administrativas - R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais) e elaboração de projetos - R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Após debate, decidiu-se o orçamento apresentado foi aprovado por unanimidade, incluindo os novos valores de contribuição mensal dos municípios consorciados, que a partir de janeiro/13 passam a ser exigidos nos seguintes valores: R$ 1.000,00 (Caldas Brandão; São José dos Ramos e São Miguel de Taipu;); R$ 1.200,00 (Cruz do Espírito Santo; Juripiranga; Mogeiro; Pilar e Salgado de São Félix); R$ 1.400,00 (Gurinhém e Ingá); R$ 1.600,00 (Mari); R$ 1.800,00 (Itabaiana); R$ 2.000,00 (Sapé). Relativamente à prestação de contas dos anos 2010 a 2012, o contador, Sr. Ricardo Queiroz, transmitiu para o grupo que esteve em contato com autoridade do TCE que orientou no sentido de que fosse feita a contabilidade a parte, até 2012, para eventual exame daquele órgão, mantendo arquivada toda a documentação legal/fiscal gerada no período, e a partir de 2013 o Consórcio entrasse no Tribunal para apresentação da contabilidade na forma exigida pelo SAGRES. Passando ao item 4 da pauta o presidente Antonio Ferreira teceu comentários acerca de projetos de interesse coletivo dos municípios consorciados, destacando um projeto de PPP para substituição da Rede Elétrica do Município, que sairia do sistema convencional para o sistema LED, o que, em princípio, representaria grande economia financeira para os municípios. O assunto ficou de ser discutido oportunamente, de vez que técnicos da empresa que está oferecendo o serviço virão detalhar o projeto para que seu mérito seja avaliado pelos municípios consorciados. O outro projeto é o que foi apresentado ao Ministério das Cidades, em Brasília, em abril/12, para Gestão de Recursos Sólidos. O presidente irá a Brasília, na semana próxima, acompanhado da Dra. Gorete, para saber de fato como está nosso projeto e quais as incompatibilidades junto ao Ministério Público. Além desses, o consórcio estuda a contratação do Plano de Gestão de cada município para atender exigência legal. Na área de saúde, foi mencionada a experiência de outros consórcios com os serviços na área de saúde, a exemplo do CISCO. Dra. Gorete sugeriu priorizar uma agenda, marcando-se reunião com todos os secretários de saúde dos municípios consorciados e eleger, junto a eles, quais as prioridades de atendimento, para se definir a instalação pelo COGIVA de um serviço de alta e média complexidade, com as especialidades que forem definidas pelo grupo. A sugestão da Dra. Gorete foi aprovada, ficando a cargo da Diretoria-Executiva implementá-la já a partir de janeiro/13. Por fim, o presidente informou que o Consórcio tem lançado vários projetos junto ao SICONV e, dentre estes, um que pleiteia recursos financeiros para a construção de Matadouros. Passando ao item 5 da pauta, o presidente expôs as dificuldades financeiras do Consórcio para contratar a elaboração de projetos, tendo em vista que o rateio atual destina-se apenas à cobertura dos custos administrativos. O entendimento é de que o rateio mensal deveria gerar um excedente que pudesse ser guardado para cobrir os custos dos projetos. O presidente, Antonio Ferreira teceu comentários acerca do item 6 da pauta, lembrando a necessidade dos municípios manterem em dia o pagamento do rateio, a fim de evitar sanções, tanto para o município quanto para o prefeito em exercício, em decorrência de eventual inadimplência. Dando continuidade, foi colocado sob exame o item 7 da pauta, que trata da instalação de uma subsede do Consórcio no município de Sapé. Após discussões, o assunto não prosperou, ficando eliminada a possibilidade de instalação de subsede em Sapé. O item 8 da pauta não recebeu nenhuma inscrita e passou-se ao item 9, tratando-se da proposta do presidente de alteração dos objetivos do Consórcio. A Dra. Gorete manifestou-se acerca da proposta e sugeriu um pequeno ajuste na redação, a qual, aprovada por unanimidade, inclui nos Estatutos os itens abaixo, ampliando as disposições do Capítulo IV, artigo 7, com inclusão dos seguintes itens: XI – celebrar contrato de programa para firmar parceria público privada para a gestão e operação dos serviços de gestão da energia e eficiência energética dos Municípios que integram o COGIVA; XII – planejamento, implantação, regulação e fiscalização da gestão e operação dos serviços de gestão da energia e eficiência energética advindos de contrato de programa celebrado por esse Consórcio; XIII – capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação e manutenção dos serviços de gestão da energia e eficiência energética.
Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerados, dos quais foi lavrada esta ata, para efeito de publicação, na forma regimental. Itabaiana (PB), 04 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito de Mogeiro/presidente Cogiva

JOÃO BATISTA DIAS
Prefeito de Caldas Brandão

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito de Sapé

MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM
Prefeita de São José Dos Ramos

ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito de Juripiranga

MARCILENE SALES DA COSTA
Prefeita de São Miguel de Taipu

VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES
Prefeita de Pilar

ADÁURIO ALMEIDA
Prefeito de Salgado de São Félix

RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito de Cruz do Espírito Santo

TARCÍCIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Eleito de Gurinhém

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO JÚNIOR
Prefeito Eleito de Itabaiana

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
Prefeito Eleito de Ingá

DRA. MARIA GORETE DA SILVA BRITO
Assessora Jurídica

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Contador

MARIA LYDIA DE OLIVEIRA BRITO
Secretária-executiva

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E358A5C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº. 008/2012

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 008/2012

Soledade-PB 28 de Dezembro de 2012

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lê confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **Romildo Farias de Assis**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete deste Poder Legislativo Municipal símbolo CMVS-1, de acordo com a Lei Municipal nº 186, de 08 de janeiro de 1999.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Soledade- PB

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA
Presidente

FRANCISCO ALEXANDRE GOUVEIA DA SILVA
Vice-presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretario

FRANCISCO DE SOUTO LIMA
2º Secretario

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:F9183ACE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº. 009/2012

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 009/2012

Soledade-PB 28 de Dezembro de 2012

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lê confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **Amilton dos Santos Guimarães**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Arquivo deste Poder Legislativo Municipal símbolo CMVS-5, de acordo com a Lei Municipal nº 186, de 08 de janeiro de 1999.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Soledade- PB

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA
Presidente

FRANCISCO ALEXANDRE GOUVEIA DA SILVA
Vice-presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretario

FRANCISCO DE SOUTO LIMA
2º Secretario

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:D5E1E0AD

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº. 010/2012

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 010/2012

Soledade-PB 28 de Dezembro de 2012

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lê confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **Roberta da Conceição Ferreira Barreto**, ocupante do cargo comissionado de Assistente Parlamentar deste Poder Legislativo Municipal símbolo CMVS-4, de acordo com a Lei Municipal nº 186, de 08 de janeiro de 1999.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Soledade- PB

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA
Presidente

FRANCISCO ALEXANDRE GOUVEIA DA SILVA
Vice-presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretario

FRANCISCO DE SOUTO LIMA
2º Secretario

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:60928236

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº. 011/2012

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 011/2012

Soledade-PB 28 de Dezembro de 2012

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lê confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **Gelcina Alexandre de Araujo**, ocupante do cargo comissionado de Secretaria de Apoio Parlamentar deste Poder Legislativo Municipal símbolo CMVS-3, de acordo com a Lei Municipal nº 186, de 08 de janeiro de 1999.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Soledade- PB

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA
Presidente

FRANCISCO ALEXANDRE GOUVEIA DA SILVA
Vice-presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretario

FRANCISCO DE SOUTO LIMA
2º Secretario

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:65669504

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 606/2012 SOLEDADE, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SOLEDADE para o Exercício Financeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1o. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SOLEDADE, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa Da Receita

Art. 2o. A Receita Orçamentária é estimada em R$ 26.701.241,38 (vinte e seis milhões, setecentos e um mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo desdobrada em:

I - R$ 19.083.826,50 (dezenove milhões, oitenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) do Orçamento Fiscal;
II - R$ 7.617.414,88 (sete milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social;

Art. 3o. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o desdobramento discriminado nos Anexos I e II desta Lei.

Seção II
Da Fixação Da Despesa

Art. 4o. A Despesa Orçamentária está fixada em R$ 26.701.241,38 (vinte e seis milhões, setecentos e um mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), ficando as despesas desdobradas nos seguintes agregados:

I - R$ 15.192.616,06 (quinze milhões cento e noventa e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e seis centavos) do Orçamento Fiscal, incluindo a Reserva de Contingência;

II - R$ 11.508.625,32 (onze milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social, com a Reserva Atuarial do RPPS, já inclusa;

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo para a Seguridade Social, a parcela de R$ 3.891.210,44 (três milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5o. A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, por Poderes, Órgãos e Função, está definida com o desdobramento de que trata os Anexo III a V desta Lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6o. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único - os créditos adicionais suplementares, decorrentes das transferências de dotações definidas neste artigo, ficam autorizados até o limite de 60% (sessenta por cento) dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, observados os arts. 8o, 9o e 13 da Lei Complementar n.o 101, de 2000, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

b) de excesso de arrecadação;

c) da Reserva de Contingência; e

d) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizar a realizar operações de créditos por antecipação de receita (ARO), até o limite permitido na legislação aplicável a matéria.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos e financiamentos até o limite permitido na legislação vigente, e oferecer garantias de empréstimos, para as despesas de capital.

Art. 10. São publicados em anexo a esta Lei os quadros orçamentários consolidados aos quais se refere à Lei n.º 4.320/64.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2012.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:85B34A13

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 607/2012 SOLEDADE, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera Anexos da Lei Municipal de n.º 581, de 10 de julho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O **Anexo das Prioridades de Metas** e o Anexo das Despesas de Capital da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 (Lei Municipal de nº 581, de 10 de julho de 2012), passam a vigorar nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2012.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:AD503E2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE FINANCEIRO ANEXO I- DEZEMBRO DE 2012

Prefeitura Municipal de Conceição
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro
Novembro de 2012

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	2.520.336,44	22.857.546,32	3000.00	DESPESAS CORRENTES	1.628.293,45	16.674.370,21
1100.00.00.00	Receita Tributária	71.653,52	755.002,01	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	915.446,54	11.147.740,73
1110.00.00.00	IMPOSTOS	71.351,44	750.732,91	3190.00	Aplicações Diretas	915.446,54	11.147.740,73
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	40.803,01	396.215,57	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	457.901,06	5.829.204,29
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	4.779,00	4.779,00	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421.226,98	4.552.612,89
	Urbana						
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer	30.285,40	376.740,46	3190.13	Obrigações Patronais	31.235,82	508.933,40
	Natureza						
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os	30.285,40	376.740,46	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	11.250,00
	Rendimentos do Trabalho						
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens	5.738,61	14.696,11	3190.91	Sentenças Judiciais	5.082,68	245.740,15
	Imóveis e de Direitos Reais sobr						
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	30.548,43	354.517,34	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	712.846,91	5.526.629,48
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	30.548,43	354.517,34	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins	1.528,00	33.307,06
					Lucrativos		
1120.00.00.00	Taxas	302,08	4.269,10	3350.41	Contribuições	1.528,00	33.307,06
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	302,08	4.130,10	3390.00	Aplicações Diretas	711.318,91	5.493.322,42
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de	242,08	3.269,04	3390.14	Diárias - Civil	600,00	12.002,50
	Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e						
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	636,06	3390.30	Material de Consumo	279.581,40	2.317.282,93
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	60,00	225,00	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	0,00	200,00
					Desportivas e Outras (6)(I)		
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	139,00	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	0,00	15.404,00
					Gratuita		
1122.28.00.00	Taxa de Cemitérios	0,00	139,00	3390.35	Serviços de Consultoria	22.000,00	267.980,00
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	86.574,81	282.012,65	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	132.507,88	941.111,78
1230.99.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação	86.574,81	282.012,65	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	258.915,02	1.660.436,34
	Pública						
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	11.662,59	203.539,25	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.107,60	112.555,13
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	11.662,59	203.539,25	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.860,00	59.597,65
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	11.662,59	203.539,25	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	38.326,96
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	11.339,67	194.128,87	3390.93	Indenizações e Restituições	4.747,01	68.425,13
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	630,46	17.450,13	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	620.072,48	4.900.280,81
	Recursos Vinculados – FUNDEB						
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	1.184,42	18.150,88	4400.00	INVESTIMENTOS	432.745,23	3.705.876,98
	Recursos Vinculados – SUS						
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos	9.524,79	158.527,86	4490.00	Aplicações Diretas	432.745,23	3.705.876,98
	Bancários de Recursos Vinculados						

1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não	322,92	9.410,38	4490.51	Obras e Instalações	429.509,23	3.226.148,88
	Vinculados						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	968,00	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	3.236,00	479.728,10
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	0,00	968,00	4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	95.000,00	105.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.345.017,63	21.531.950,71	4590.00	Aplicações Diretas	95.000,00	105.000,00
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	2.345.017,63	21.428.169,21	4590.61	Aquisição de Imóveis	95.000,00	105.000,00
1721.00.00.00	Transferências da União	1.753.205,22	15.541.264,87	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	92.327,25	1.089.403,83
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.016.729,84	10.199.861,26	4690.00	Aplicações Diretas	92.327,25	1.089.403,83
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial 80,49		5.878,47	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	92.327,25	1.089.403,83
	Rural						
1721.09.00.00	Outras Transferências da União	2.837,40	2.837,40				
1721.09.02.00	Outras Transferências da União - FEX	2.837,40	2.837,40				
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela	13.671,56	159.248,16				
	Exploração de Recursos Naturais						
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	13.671,56	159.248,16				
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	628.666,82	4.312.197,86				
	Saúde - SUS						
1721.33.01.00	PAB - FIXO	38.327,08	412.203,89				
1721.33.02.00	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta	123.592,11	1.359.513,24				
	Complexidade						
1721.33.03.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	0,00	4.800,00				
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	29.614,00	308.917,00				
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	7.644,90	84.093,90				
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS 0,00		52.122,44				
1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	74.865,00	619.980,00				
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	20.070,00	216.225,00				
1721.33.11.00	Programa Centros de Especialidades Odontológicas -	0,00	72.600,00				
	CEO						
1721.33.12.00	Programa Serviços de Atendimento Móvel as	0,00	410.000,00				
	Urgências - SAMU 192						
1721.33.19.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	295.932,23	576.606,64				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	38.621,50	195.135,75				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	35.169,02	340.637,92				
	Assistência Social - FNAS						
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	4.500,00	49.500,00				
1721.34.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	6.500,00	65.500,00				
1721.34.06.00	Proteção Social Especial - Média Complexidade -	6.000,00	66.000,00				
	PETI - Jornada						
1721.34.08.00	Piso Básico Variável -PBV - Pro-Jovem Adolescente	0,00	51.505,50				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	16.044,60	84.763,80				
1721.34.11.00	Piso Básico Variável - PBVII	2.124,42	23.368,62				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	55.839,96	518.292,37				
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
	Desenvolvimento da Educação-FNDE						
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	11.281,56	121.843,05				
1721.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	29.156,80				
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	9.456,00	85.104,00				
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar 13.833,16		110.665,28				
	- PNATE						
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche - 1.120,00		8.288,00				
	PNAC						
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar -	3.430,00	25.382,00				
	PNAP						
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.728,00	15.552,00				
	EJA						
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do	14.991,24	122.301,24				
	Desenvolvimento da Educação-FNDE						
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C.	210,13	2.311,43				
	Nº 87/96						
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	165.959,10	1.589.094,08				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	139.774,89	1.334.824,94				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	6.608,93	121.497,80				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	1.534,80				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	0,00	26.284,86				
	Domínio Econômico - CIDE						
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	19.575,28	104.951,68				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	425.853,31	4.297.810,26				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	394.425,25	3.922.887,00				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do	31.428,06	374.923,26				
	FUNDEB						
1730.01.00.00	Transferência de Instituições Privadas	0,00	10.000,00				
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	93.781,50				
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	0,00	93.781,50				
	Federal e de Suas Entidades						
1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a	0,00	93.781,50				
	Programas de Educação						
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.427,89	84.073,70				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	5.427,89	72.924,40				
1921.00.00.00	Idenizações	0,00	618,50				
1921.06.00.00	Indenização por Danos Causados ao Patrimonio	0,00	618,50				
	Publico						
1922.00.00.00	Restituições	5.427,89	72.305,90				
1922.99.00.00	Outras Restituições	5.427,89	72.305,90				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	0,00	9.206,98				
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	9.206,98				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a	0,00	9.206,98				
	Propriedade Predial e Territorial Urb						

1990.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	1.942,32				
1990.99.00.00	Outras Receitas	0,00	1.942,32				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	434.653,74	2.924.214,64				
2200.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	8.000,00				
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	8.000,00				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	434.653,74	2.916.214,64				
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	0,00	12.000,00				
	Saúde – SUS						
2421.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de 227.844,45		957.448,41				
	Educação						
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	206.809,29	1.946.766,23				
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas	206.809,29	1.271.823,37				
	Entidades						
2471.07.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério das	0,00	161.650,58				
	Cidades						
2471.12.00.00	Transferências de Convênio da União - FUNASA	206.809,29	856.809,29				
2471.99.00.00	Outras Transferências Convênios União	0,00	253.363,50				
2472.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito	0,00	674.942,86				
	Federal e de suas Entidade						
2472.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o	0,00	150.000,00				
	Sistema Único de Saúde - SUS						
2472.01.01.00	Convênios da Área de Saúde - Estado	0,00	150.000,00				
2472.02.01.00	Convênios para a Educação	0,00	500.000,00				
2472.09.99.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	0,00	24.942,86				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	231.359,01	2.308.574,53				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do	231.359,01	2.308.574,53				
	FUNDEB						
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	203.404,05	2.041.609,76				
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	203.362,03	2.041.147,54				
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor	203.345,94	2.039.971,95				
	Financeiro						
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB -	16,09	1.175,59				
	ITR						
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB –	42,02	462,22				
	ICMS Desoneração - LC nº 87/96						
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	27.954,96	266.964,77				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	27.954,96	266.964,77				
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	27.954,96	266.964,77				

	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	ICMS					
	Total do Movimento Orçamentário:	2.723.631,17	23.473.186,43		2.248.365,93	21.574.651,02
Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		120.039,08	1.192.152,24	Contas Extra-Orçamentárias	163.822,03	2.538.118,84
	1-Diversos Responsáveis	1.300,00	3.916,03	1-Diversos Responsáveis	0,00	4.866,04
000022	PAGAMENTO EFETUADO INDEVIDO PELO BANCO	1.300,00	1.300,00	PAGAMENTO EFETUADO INDEVIDO PELO BANCO DO	0,00	1.300,01
	DO BRASIL			BRASIL		
000039	PAGAMENTO INDEVIDOS	0,00	2.616,03	PAGAMENTO INDEVIDOS	0,00	2.616,03
000065	Despesa Pendente de Identificação	0,00	0,00	Despesa Pendente de Identificação	0,00	950,00
	3-Restos a Pagar	0,00	0,00	3-Restos a Pagar	39.437,34	1.330.037,47
000030	Fundo Municipal de Saúde-2009	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2009	0,00	2.568,50
000032	Secretaria de Educação-2009	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2009	0,00	500,00
000040	Fundo Municipal de Saúde-2010	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2010	0,00	2.729,60
000042	Secretaria de Administração-2010	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2010	0,00	2.185,00
000043	Secretaria de Educação-2010	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2010	690,00	690,00
000046	Secretaria de Ação Social-2010	0,00	0,00	Secretaria de Ação Social-2010	350,00	350,00
000047	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer-2010	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer-2010	0,00	34.000,00
000048	Fundo Municipal de Assistência Social-2010	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2010	2.344,20	2.344,20
000049	Secretaria de Finanças-2010	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2010	0,00	68.509,14
000052	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento-2011	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento-2011	0,00	206.714,66
000053	Fundo Municipal de Saúde-2011	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2011	34.858,64	649.945,71
000054	Gabinete do Prefeito-2011	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2011	0,00	6.200,00
000056	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente-2011	0,00	0,00	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente-2011	0,00	92.785,38
000057	Secretaria de Ação Social-2011	0,00	0,00	Secretaria de Ação Social-2011	0,00	2.527,25
000058	Secretaria de Educação-2011	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2011	245,00	182.594,23
000060	Fundo Municipal de Assistência Social-2011	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2011	949,50	18.369,80
000061	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer-2011	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer-2011	0,00	57.024,00
	6-Consignações – INSS	18.130,24	160.092,07	6-Consignações – INSS	23.494,27	307.335,12
000008	CONSIGNACAO INSS	17.518,64	156.222,71	CONSIGNACAO INSS	22.882,67	303.489,96
000063	INSS - TRANSPORTE	611,60	3.869,36	INSS - TRANSPORTE	611,60	3.845,16
	10-Consignações – Outras	2.123,76	23.252,63	10-Consignações – Outras	4.148,46	23.286,53
000010	CONSIGNACAO SINDICATO - SINSERCON	1.704,15	19.458,78	CONSIGNACAO SINDICATO - SINSERCON	3.408,84	19.458,78
000011	CONSIGNACAO SINDICATO - AGENTES DE SAUDE	280,61	2.914,45	CONSIGNACAO SINDICATO - AGENTES DE SAUDE	600,62	2.953,85
000029	SEST/SENAT	139,00	879,40	SEST/SENAT	139,00	873,90
	13-Depósitos para Quem de Direito	2.940,00	32.340,00	13-Depósitos para Quem de Direito	2.940,00	32.340,00
000028	Convênio Correios	2.940,00	32.340,00	Convênio Correios	2.940,00	32.340,00
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Contas Extra-Orçamentárias	120.039,08	1.192.152,24	Contas Extra-Orçamentárias	163.822,03	2.538.118,84
	17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério	19.570,89	201.634,31	17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério	19.024,50	186.261,91
000016	INSS FUNDEB 60%	19.570,89	201.634,31	INSS FUNDEB 60%	19.024,50	186.261,91
	18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras	6.269,76	83.331,79	18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras	6.979,71	77.062,03
	Despesas			Despesas		
000017	INSS FUNDEB 40%	6.269,76	83.331,79	INSS FUNDEB 40%	6.979,71	77.062,03

	19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	25.799,27	391.151,69	19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	25.000,00	337.794,88
000018	INSS - FUS	9.016,80	116.299,20	INSS - FUS	25.000,00	89.250,55
000019	INSS - SUS	16.782,47	274.852,49	INSS - SUS	0,00	248.544,33
	23-Consignaçõs Previdenciárias - MDE	0,00	31.398,55	23-Consignaçõs Previdenciárias - MDE	0,00	6.347,27
000020	INSS - MDE	0,00	31.398,55	INSS - MDE	0,00	6.347,27
	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.384,68	11.024,30	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.245,18	10.315,20
000015	PENSAO ALIMENTICIA	1.384,68	11.024,30	PENSAO ALIMENTICIA	1.245,18	10.315,20
	25-Consignaçõs Empréstimos	37.438,48	186.198,61	25-Consignaçõs Empréstimos	35.652,57	148.760,13
000009	CONSIGNACAO CDC	18.770,61	107.166,62	CONSIGNACAO CDC	18.791,33	88.396,01
000064	CDC BANCO GERADOR	18.667,87	79.031,99	CDC BANCO GERADOR	16.861,24	60.364,12
	27-Agentes Pagadores-Salário Família	5.082,00	67.812,26	27-Agentes Pagadores-Salário Família	4.950,00	72.762,26
000014	SALARIO FAMILIA	5.082,00	67.812,26	SALARIO FAMILIA	4.950,00	72.762,26
	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	0,00	0,00	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	950,00	950,00
000066	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	SALÁRIO MATERNIDADE	950,00	950,00
	Transferências Financeiras	0,00	3.495,54	Transferências Financeiras	52.400,00	707.600,00
	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	0,00	3.495,54	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	52.400,00	707.600,00
000013	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A CAMARA	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A CAMARA MUNCIIPAL	52.400,00	707.600,00
	MUNCIIPAL (DUODECIMOS)			(DUODECIMOS)		
000036	DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO DA CAMARA	0,00	3.495,54	DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00
	MUNICIPAL					
	Total do Movimento Extra-Orçamentário:	120.039,08	1.195.647,78		216.222,03	3.245.718,84
Saldo	Disponível					
		425,99	2.050,93		26,99	26,99
	Conta Caixa	425,99	2.050,93	Conta Caixa	26,99	26,99
000001	0 0 Conta Caixa	425,99	2.050,93	0 0 Conta Caixa	26,99	26,99
0-Conta	Movimento/Corrente	745.889,01	786.959,43		1.082.123,08	1.082.123,08
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta	Movimento/Corrente	745.889,01	786.959,43		1.082.123,08	1.082.123,08
	BANCO DO BRASIL S.A	745.769,99	765.756,28	BANCO DO BRASIL S.A	1.082.044,06	1.082.044,06
000040	4105X ITR	4.130,39	5.062,71	4105X ITR	4.184,38	4.184,38
000041	4109 2 FPM	1.468,25	6.887,63	4109 2 FPM	7.460,47	7.460,47
000042	4111 4 FUNDO ESPECIAL	273,50	1.479,53	4111 4 FUNDO ESPECIAL	2.087,71	2.087,71
000050	6380 0 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	3.997,39	51,45	6380 0 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLAR -	3.997,51	3.997,51
	ESCOLAR - PDDE			PDDE		
000062	7679 1 CONTA I.P.T.U	4.979,37	158,66	7679 1 CONTA I.P.T.U	9.761,81	9.761,81
000063	7717 8 PSF	44.271,99	12.870,45	7717 8 PSF	21.922,62	21.922,62
000064	7719 4 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE	259,49	6.101,93	7719 4 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE	54,64	54,64
	SAUDE			SAUDE		
000066	7721 6 PROGRAMA SAUDE BUCAL	16.451,70	3.022,89	7721 6 PROGRAMA SAUDE BUCAL	36.568,56	36.568,56
000068	8605 3 ICMS	1.387,14	6.805,20	8605 3 ICMS	13.736,87	13.736,87
000106	8606 1 CONTA IPVA	2.902,47	46.255,40	8606 1 CONTA IPVA	6.684,72	6.684,72
000069	8770X FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS	143,18	8.536,36	8770X FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS	1.591,42	1.591,42
000070	9265 7 P.N.A.C - CRECHE	1,36	1,31	9265 7 P.N.A.C - CRECHE	1,36	1,36
000003	10556 2 QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	40.120,13	21.711,79	10556 2 QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	19.124,36	19.124,36
000004	10610 0 CEX	2.235,94	2.154,92	10610 0 CEX	5.050,04	5.050,04
000008	11097 3 CIDE	1.388,85	3.267,13	11097 3 CIDE	1.392,00	1.392,00
000010	11320 4 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	39,55	62.432,23	11320 4 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	39,64	39,64
000013	11848 6 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -	7.839,35	6.330,57	11848 6 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	1.646,78	1.646,78
	PNTE					
000014	11934 2 ESGOTAMENTO SANITARIO	1.687,32	1.626,39	11934 2 ESGOTAMENTO SANITARIO	1.691,13	1.691,13
000017	12267X MSD - BANHEIROS	376,82	363,22	12267X MSD - BANHEIROS	377,68	377,68
000020	12539 3 FMASPBT - CRECHES	103,88	100,11	12539 3 FMASPBT - CRECHES	104,11	104,11
000022	12581 4 PROGRAMA CEO	75,30	1.692,85	12581 4 PROGRAMA CEO	75,47	75,47
000023	12734 5 PROGRAMA FARMACIA BASICA	56,69	54,63	12734 5 PROGRAMA FARMACIA BASICA	56,82	56,82
000024	12815 5 PROGRAMA CAPS	37,38	36,03	12815 5 PROGRAMA CAPS	37,47	37,47
000025	12874 0 FMAS - BOLSA FAMILIA	0,00	5,33	12874 0 FMAS - BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000028	13392 2 FUNDEB	181.464,35	99.990,61	13392 2 FUNDEB	200.561,11	200.561,11
000029	13712X SIMPLES NACIONAL - SNA	9.698,03	2.432,74	13712X SIMPLES NACIONAL - SNA	11.892,01	11.892,01
000031	13984X COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADE	12.880,44	25.812,37	13984X COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADE	12.909,66	12.909,66
	REGIONAIS			REGIONAIS		
000032	14284 0 PROGRAMA PRO-JOVEM	38.600,81	66.578,63	14284 0 PROGRAMA PRO-JOVEM	38.688,36	38.688,36
000034	14861X SIA - SUS	341,44	329,07	14861X SIA - SUS	342,22	342,22
000035	15482 2 ARRECADAÇAO	5.382,45	19.521,36	15482 2 ARRECADAÇAO	17.416,77	17.416,77
000075	15692 2 CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	5.994,53	0,00	15692 2 CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	499,45	499,45
000077	15971 9 AFM APOIO FINANCEIRO AOS	0,00	21,75	15971 9 AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00
	MUNICIPIOS					
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta	Movimento/Corrente	745.889,01	786.959,43		1.082.123,08	1.082.123,08
	BANCO DO BRASIL S.A	745.769,99	765.756,28	BANCO DO BRASIL S.A	1.082.044,06	1.082.044,06
000086	17242 1 PBV PISO BASICO VARIAVEL II	28.422,83	28.909,12	17242 1 PBV PISO BASICO VARIAVEL II	28.487,30	28.487,30
000093	18157 9 FMASFMC2	0,00	1.816,60	18157 9 FMASFMC2	0,00	0,00
000098	18407 1 PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	10.258,23	9.596,10	18407 1 PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	17.935,08	17.935,08
000097	18408X PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	104.809,86	49.101,16	18408X PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	138.242,52	138.242,52
000095	18410 1 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	25.982,88	58.856,27	18410 1 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - GESTAO	344.970,63	344.970,63
	GESTAO PLENA			PLENA		
000100	18411X FNS BLVGS - PEVA	13.022,55	3.893,99	18411X FNS BLVGS - PEVA	5.059,38	5.059,38
000108	18888 3 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	36.650,11	69.785,35	18888 3 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	36.733,24	36.733,24
000118	19071 3 ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS	127,82	93.574,73	19071 3 ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS	128,11	128,11
000120	19329 1 PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA	1.869,56	12.927,43	19329 1 PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA	10.198,08	10.198,08

000121	19330 5 PISO BASICO FIXO - PAIF	4.438,72	2.728,78	19330 5 PISO BASICO FIXO - PAIF	3.374,25	3.374,25
000119	19331 3 PISO PBVII - IDOSO	20.440,97	8.583,26	19331 3 PISO PBVII - IDOSO	18.086,02	18.086,02
000141	19332 1 PCONCEICAO FMASPFMS-CREAS	23.142,98	0,00	19332 1 PCONCEICAO FMASPFMS-CREAS	24.582,11	24.582,11
000125	19333X PROGRAMA FMASFMC2	4.297,09	9.248,18	19333X PROGRAMA FMASFMC2	4.306,84	4.306,84
000139	19335 6 PROGRAMA PRO-JOVEM ADOLESCENTES	12.412,80	0,00	19335 6 PROGRAMA PRO-JOVEM ADOLESCENTES	5.553,24	5.553,24
000123	19336 4 PROGRAMA DO PETI	12.869,15	4.586,44	19336 4 PROGRAMA DO PETI	7.532,65	7.532,65
000129	19706 8 CONVENIO BANCO DO BRASIL	2,35	0,00	19706 8 CONVENIO BANCO DO BRASIL	2,36	2,36
000131	19707 6 PROGRAMA FMAS IGD/SUAS	15.083,21	0,00	19707 6 PROGRAMA FMAS IGD/SUAS	11.502,78	11.502,78
000143	20492 7 PROGRAMA DO SAMU	41.520,45	0,00	20492 7 PROGRAMA DO SAMU	3.426,14	3.426,14
000039	283141 4 ICMS-ISONERACAO	1.828,94	453,62	283141 4 ICMS-ISONERACAO	1.966,18	1.966,18
	BANCO SANTANDER	69,02	2.000,22	BANCO SANTANDER	29,02	29,02
000111	13000346 5 ICMS BCO SANTANDER	69,02	2.000,2213000346 5 ICMS BCO SANTANDER		29,02	29,02
	CAIXA ECONÔMICA	50,00	19.202,93	CAIXA ECONÔMICA	50,00	50,00
000054	647267 6 CONTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO	50,00	50,00	647267 6 CONTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO	50,00	50,00
000055	647298 6 CONSTRUÇÃO DO PORTAL	0,00	19.152,93	647298 6 CONSTRUÇÃO DO PORTAL	0,00	0,00
2-Conta	Vinculada	323.815,68	327.815,12		358.641,82	358.641,82
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta	Vinculada	323.815,68	327.815,12		358.641,82	358.641,82
	BANCO DO BRASIL S.A	287.033,49	210.884,56	BANCO DO BRASIL S.A	321.805,04	321.805,04
000090	15221 8 BCO DO BRASIL CONVENIO 1342/08	96.249,87	16.830,73	15221 8 BCO DO BRASIL CONVENIO 1342/08 FUNASA	96.468,19	96.468,19
	FUNASA MHABITACIONA			MHABITACIONA		
000074	15506 3 PROGRAMA DO PETI	0,00	216,32	15506 3 PROGRAMA DO PETI	0,00	0,00
000076	15695 7 MERENDA ESCOLAR	547,31	1.103,48	15695 7 MERENDA ESCOLAR	73,66	73,66
000109	18189 7 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ESCOLAR -	0,00	130.050,67	18189 7 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ESCOLAR - PR C	0,00	0,00
	PR C ESCOLA			ESCOLA		
000107	18409 8 FMS-CONCEICAO-FNS-BGLGES	30.640,57	29.530,36	18409 8 FMS-CONCEICAO-FNS-BGLGES	30.710,07	30.710,07
000102	18516 7 FNS BLINV UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	22.253,83	21.447,50	18516 7 FNS BLINV UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	22.304,31	22.304,31
000115	19175 2 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE	12.145,58	11.705,50	19175 2 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE	107.532,82	107.532,82
	ESGOTAMENTO SANITÁRIO			ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
000135	19567 7 CONV. 0108/2011 AQUIS EQUIP HOSP.	597,25	0,00	19567 7 CONV. 0108/2011 AQUIS EQUIP HOSP. (PACTO	0,00	0,00
	(PACTO SOCIAL)			SOCIAL)		
000137	19723 8 CONV. 0039/2012 REFORMA DE ESCOLAS	8.351,98	0,00	19723 8 CONV. 0039/2012 REFORMA DE ESCOLAS	8.370,92	8.370,92
000130	19750 5 CONSTRUÇÃO DE QUADRA	53.276,65	0,00	19750 5 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA -	2.713,97	2.713,97
	POLIESPORTIVA - PAC II			PAC II		
000156	20480 3 Proinfância-Const. de Creches/FNDE	37.764,84	0,00	20480 3 Proinfância-Const. de Creches/FNDE	37.850,49	37.850,49
000158	20573 7 Conv.218/2011 Funasa/194 Módulos Sanitários	3,73	0,00	20573 7 Conv.218/2011 Funasa/194 Módulos Sanitários	3,74	3,74
000161	20633 4 Const. e reforma do Estádio Walter Braga	25.201,88	0,00	20633 4 Const. e reforma do Estádio Walter Braga	785,63	785,63
000164	21213X APOIO A CRECHES/FNDE	0,00	0,00	21213X APOIO A CRECHES/FNDE	14.991,24	14.991,24
	CAIXA ECONÔMICA	36.782,19	116.930,56	CAIXA ECONÔMICA	36.836,78	36.836,78
000082	647320 6 PROGRAMA PLANO DE HABITAÇÃO	3.516,22	16.607,37	647320 6 PROGRAMA PLANO DE HABITAÇÃO	3.521,40	3.521,40
000092	647516 0 CONVENIO PRODESA 2 AQUISIÇÃO DE	0,00	18.438,56	647516 0 CONVENIO PRODESA 2 AQUISIÇÃO DE	0,00	0,00
	TRATOR			TRATOR		
000128	647521 7 CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE	50,00	0,00	647521 7 CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE	50,00	50,00
000148	647541 1 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO	612,51	0,00	647541 1 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO	613,35	613,35
	POVOADO DE VIDEO			POVOADO DE VIDEO		
000145	647555 1 CONSTRUÇÃO DE CASAS	1.764,75	0,00	647555 1 CONSTRUÇÃO DE CASAS	1.767,31	1.767,31
000127	647561 6 CR 329561- 47/2010 PATRULHA	0,00	81.884,63	647561 6 CR 329561- 47/2010 PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
	MECANIZADA					
000162	647584 5 C/C 647.584-5 Construção Campo de Futebol	30.838,71	0,00	647584 5 C/C 647.584-5 Construção Campo de Futebol	30.884,72	30.884,72
6-Conta	Poupança de Conta Vinculada	1.685.910,65	2.169.833,79		1.694.331,73	1.694.331,73
	CAIXA ECONÔMICA	1.685.910,65	2.169.833,79	CAIXA ECONÔMICA	1.694.331,73	1.694.331,73
000117	133736 6 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO -	1.672.681,83	2.169.833,79	133736 6 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO -	1.681.045,24	1.681.045,24
	POUPANÇA			POUPANÇA		
000151	137928 0 CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE -	13.228,82	0,00	137928 0 CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE -	13.286,49	13.286,49
	POUPANÇA			POUPANÇA		
	Total do Saldo Disponível:	2.756.041,33	3.286.659,27		3.135.123,62	3.135.123,62
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Total Geral:	5.599.711,58	27.955.493,48		5.599.711,58	27.955.493,48

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do Tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Tc- Crc 4.395-pb

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:749985F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PREVSAPÉ
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PREV-SAPÉ

POLÌTICA DE INVESTIMENTOS
2013

Conteúdo

1. Introdução. 3
2. Características e Objetivos do RPPS. 3
2.1. Estrutura Organizacional da Unidade Gestora Única. 3
Da Diretoria Executiva: 4
Do Conselho Deliberativo: 4
2.2. Objetivos. 4
3. Avaliação de Cenário Macroeconômico. 5
3.1. Cenário em 2012. 5
3.2. Perspectivas para 2013. 7
4. Gestão. 9
5. Estratégia de Alocação de Recursos. 10
5.1. Dos Ativos Autorizados. 10
Segmento de Renda Fixa. 10
Segmento de Renda Variável 12
Segmento de Imóveis. 12
5.2. Dos Limites Gerais. 13
5.3. Das Vedações. 13
5.4. Da definição das alocações. 14
6. Metodologia de Gestão da Alocação. 16
7. Dos Riscos. 17
8. Da Consultoria Financeira. **Erro! Indicador não definido.**
9.Disposições finais. 18

1. Introdução

Em atendimento às exigências previstas na legislação que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, enfatizando, principalmente, Resolução do CMN N° 3.922 de 2010, o **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPE – PREV-SAPE**, por meio de sua Diretoria Executiva, apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2013, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, na reunião ordinária Deliberativa, conforme Ata 26/12/2012.
A Política de Investimentos é um instrumento gerencial de suma importância para garantir consistência da gestão dos recursos do Fundo de Previdência no decorrer do exercício, tendo em vista a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.
Ademais, trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPE - PREVSAPE**.
A definição da Política de Investimentos visa buscar um incremento de receita para o fundo de previdência através de alternativas de mercado financeiro que apresentem, concomitantemente, as melhores condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
Por meio dessa política, pretende-se, ainda, alcançar os índices de rentabilidade compatíveis com os previstos no cálculo que define a meta atuarial do exercício, qual seja, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de 6% ao ano, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos seguimentos de investimento e respeitando as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.
Tal parâmetro foi adotado por ser um índice oficial do Governo Federal utilizado para medição das metas inflacionárias.

2. Características e Objetivos do RPPS

2.1. Estrutura Organizacional da Unidade Gestora Única

O **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPE - PREVSAPE**, em atendimento à Legislação que dispõe sobre os RPPS, possui uma estrutura organizacional composta pelos seguintes órgãos para tomada de decisões de investimentos:

a) Diretoria Executiva; e
b) Conselho Administrativo; e
c) Conselho Fiscal

Da Diretoria Executiva:

Cabe a Diretoria Executiva fazer o acompanhamento e controle da movimentação financeira e tomar decisões sobre resgates e aplicações dos recursos previdenciários para atender os fluxos operacionais. É responsável pelas transferências de valores e mudança de investimentos, quando necessárias.

Do Conselho Administrativo:

Desempenha funções referentes à coordenação, liderança e ampla articulação das atribuições inerentes ao controle do patrimônio e dos investimentos do PREVSAPE.
Além de ser co-responsável pelas autorizaç legais, o conselho administrativo toma as decis para a implantação dos ajustes estabelecidos na Política de Investimentos.
É responsável pela aprovação da Política de Investimentos dos recursos do fundo de previdência e das revisões que poderão acontecer no decorrer do exercício de 2013.

Do Conselho Fiscal:

É de sua competência analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos previdenciários quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos.

2.2. Objetivos

A Política de Investimentos exerce um papel importante dentro do sistema gerencial de controle, organização e manutenção do RPPS. Tem a função de melhorar a administração dos ativos financeiros e facilitar a comunicação entre os gestores e o mercado financeiro. Além disso, possibilita fazer adequações no âmbito do sistema de previdência, em decorrência de possíveis mudanças advindas do controle dos recursos aplicados no mercado financeiro que possam afetar o patrimônio do fundo.
Consiste em um instrumento gerencial que possibilita à Diretoria Executiva e ao Conselho Previdenciário, órgãos envolvidos na gestão dos recursos, buscarem uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco aos quais serão expostos os conjuntos de investimentos do **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPE - PREVSAPE**.
A política de investimentos estabelece, ainda, o referencial de rentabilidade buscada pelos gestores, a adequação das aplicações aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos para o período de 01/01/2013 a 31/12/2013.
Buscando alcançar o índice referencial de rentabilidade real para as aplicações dos recursos previdenciários, a estratégia de investimento proposta prevê sua diversificação nos segmentos de renda fixa e renda variável.
As aplicações em fundos de investimentos poderão ser efetuadas em mais de uma instituição financeira oficial e, preferencialmente, em fundos de investimentos organizados para receber recursos no termos da legislação federal aplicada aos RPPS.
O **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPE - PREVSAPE**, por meio da Política de Investimentos, propõe a preservação do capital do RPPS investido em níveis de baixo risco, mantendo-o dentro da taxa esperada de retorno, dos limites legais e operacionais, e da liquidez adequada dos ativos, traçando uma estratégia de investimentos capaz de garantir a meta atuarial anual ou, se possível, superá-la.
É importante ressaltar que, seja qual for alocação dos ativos, o mercado sempre estará sujeito a períodos adversos, ao menos em parte da carteira. Desta forma, é imperativo que haja um prazo para que o RPPS possa ajustar essas flutuações, permitindo-se a recuperação em caso de perdas ocasionais.
Assim, o RPPS deve manter-se fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir de seu perfil de risco, remanejando seus recursos com o objetivo de equilibrar a carteira de investimentos.

3. Avaliação de Cenário Macroeconômico

Para a elaboração da Política de Investimentos de 2013, foi indispensável que, na data da formulação do relatório, os gestores dos RPPS buscassem conhecimento do cenário econômico do momento e das perspectivas futuras junto a publicações de entidades públicas e privadas.

3.1. Cenário em 2012

A crise de 2008 ainda assola o Brasil. A economia brasileira ainda se mantém abaixo do seu potencial e não está tão aquecida como se esperava (com crescimento de 5% a 5,5%).

O crescimento da economia em 2012 foi extremamente modesto mesmo com todas as medidas de estimulo já adotadas pelo governo, o que torna o resultado ainda mais pífio. Dessa forma, conseguimos ainda perceber uma mudança no foco do Banco Central sobre como conduzir a economia (dando mais peso para o produto do que para a inflação, como é o caso americano, por exemplo). Mas, até o momento, sem grandes impactos aparentemente, pois estamos muito distante do PIB Potencial.
O Brasil parecia se recuperar rápido da crise de 2008 e, ainda que 2009 tenha sido um ano fraco (crescimento negativo de -0,3%, que se pode dizer seja praticamente uma estabilidade, ao invés de crescimento negativo), em 2010, ano de recuperação da crise, o PIB do Brasil cresceu 7,5% (segundo a última divulgação em 02/09/2011) e tudo ia muito bem. Em 2011, aparentemente tudo voltou ao normal e a taxa de crescimento reduziu para 2,7%. A expectativa para o crescimento do PIB para 2012, contudo, é de 1,54% (expectativa FOCUS em 01/11/12).
Assim, ao observar as expectativas de mercado da pesquisa Focus, o resultado da taxa de crescimento esperada para o PIB é de 1,54% e 4,0%, para 2012 e para o biênio 2013/2014, respectivamente. Caso a demanda interna esteja muito aquecida, será necessário importar, que é o que já vem acontecendo, e isso reduz o PIB, mas vale lembrar que se estamos importando, é porque a indústria nacional não é capaz de ofertar seus produtos a preços competitivos, algo a se prestar atenção.
E por fim em relação ao PIB, abrindo por setores na economia, pode-se ver como é volátil o PIB da Indústria e da Agropecuária.

A cor azul, no gráfico acima, significa que são dados efetivos, enquanto tons de vinho são projeções tiradas das expectativas da mediana do crescimento por setor. Em 2012, esses 2 setores parecem estar puxando para baixo o PIB, enquanto o setor de serviços, mais sólidos e principalmente voltado para o mercado interno, deve crescer 2,36% em 2012.
Já no campo da inflação, em 2011 o IPCA fechou em 6,5%, e para 2012 e 2013 as expectativas estão em 5,45% e 5,4% respectivamente (e vale dizer que em 2014 espera-se 5,34%). Nas últimas 10 reuniões do COPOM, o BC reduziu a taxa de juros, em um montante total de 5,25 pontos percentuais. Quando o inicio de queda começou, em 31/08/2011, a taxa SELIC era de 12,5% a.a. Um corte dessa magnitude representa uma queda de 42%, sob uma base que não era baixa. Com base nas reuniões do COPOM, a Selic deve fechar o ano de 2012 com taxa de juros de 7,25% (como está hoje) e em 2013 espera-se uma elevação de 0,5 p.p., para fechar em 7,75% a.a.
Contudo observamos que o ano de 2012 caracterizou-se por uma política fiscal e monetária expansionista (em 2010 e 2011 era contracionista) com fortes estímulos ao consumo doméstico, aumento nos gastos do governo e renúncia fiscal. Este cenário de queda de taxa de juros histórica que impulsionou todas estas medidas macroprudenciais do governo chegou–se ao seu fim devido ao descolamento da inflação do centro de sua meta e de uma possível revisão de suas projeções para o ano que vem indicando o fim de um ciclo e o início de uma ascensão de taxa de juros para conter a inflação.

3.2. Perspectivas para 2013

No âmbito internacional, a perspectiva para aeconomiaglobal ainda permanece em um cenário muita incerteza. Ocrescimentoestá desacelerando, mas as novas medidas, que foram tomadas pelos Bancos Centrais Europeu e Federal Reserve, deverão encorajar os investidores, conforme as previsões da revista Economist Intelligence Unit. A combinação de recessão na Europa, a demanda extremamente fraca nos EUA e a aversão generalizada ao risco atingiram o mundo em desenvolvimento.

As pressões financeiras na Zona doEuro, em particular, recuaram, mas as condições de negócios continuam difíceis. A expectativa é que o PIB PPP (paridade poder de compra) tenha crescido 3,1% durante o ano de 2012. A expectativa para a recuperação em 2013 ficou um pouco mais fraca, sendo provavelmente (3,5% ante 3,6% no mês anterior).

A Zona do Euro continua atolada na recessão e estaria ainda pior se não fosse o brando crescimento da Alemanha, país que ainda possui grande destaque no comando das negociações e se fortalece como destaque na esfera política.

As recentes decisões econômicas, como o anúncio do programa decompra de bônusde países como Espanha e Itália pelo BCE e oQE3 são o destaque positivo, com o primeiro reduzindo a possibilidade de pânico nos mercados, e o segundo devendo impulsionar ainda mais os preços dos ativos, podendo até desencadear um efeito saudável que aumentaria os gastos dos consumidores, mas isso poderia elevar o preço do petróleo e das commodities.

A economia grega ainda continuará em declínio no segundo semestre, guiada pela austeridade fiscal. Se houver uma recuperação em 2013, ela será fraca, com crescimento de aproximadamente 0,4%. A Europa oriental segue vulnerável aos problemas da Zona do Euro, mas as últimas ações do BCE balancearam os riscos. A expectativa de crescimento para o bloco é de 2,5% em 2012 e de 3% em 2013.

O crescimento na América Latina deve diminuir pelo segundo ano consecutivo, como reflexo de uma série de fatores mundiais. A perspectiva é de crescimento de 1,5% nesse ano e, com a recuperação da demanda doméstica e a melhora européia, o crescimento no próximo ano pode chegar a 4%.

Nos Estados Unidos, o crescimento do país desacelerou entre abril e junho, pelo segundo trimestre seguido.No 2º trimestre de 2012, a economia dos EUA cresceu 1,7% em base anualizada e as perspectivas para o fechamento da segunda metade do ano de 2012 também não são boas. A expectativa é que o PIB cresça 2,1% em 2012 e 1,9% em 2013, influenciada pela derradeira crise no setor imobiliário que ainda assola o país, além de receber os impactos da crise da Zona do Euro.

No lado asiático, depois de um pouso forçado, a previsão de crescimento da China em 2012 mudou de 8,1% para 7,8%. Para 2013, a expectativa de crescimento do dragão asiático é de 8,6%. O país está demorando mais que o esperado, para sentir os benefícios das políticas de estímulo que seu governo aplica como remédio frente a sua desaceleração. No Japão, a expectativa sobre o crescimento do país em 2012 passou de 1,7% para 2%. “Os gastos para reconstruir o país após o tsunami e o terremoto estão tendo um efeito mais marcante que o esperado”, mesmo assim, a expectativa é que o crescimento diminua para 1,2% no próximo ano, já que o boom pós-desastre irá se encerrar provavelmente no final do ano de 2013.

Oriente Médio e o Norte da África serão impactados pela contração econômica no Irã e na Síria e também pelo fraco crescimento do Egito. As sanções e a baixa produção de petróleo vão impactar o Irã, mas outros produtores de petróleo da região terão uma boa performance. Lentamente, o crescimento regional deve se recuperar no próximo ano, graças aos programas de infra-estrutura na Arábia Saudita e em outros países do Golfo. Na África subsaariana, a expectativa de crescimento diminuiu para 4,1% em 2012 e 4,4% em 2013. Qualquer desaceleração adicional na China será preocupante, uma vez que o país asiático é um parceiro econômico crucial da região.

O economista norte-americano Nouriel Roubini, famoso por “prever” crises, já vaticinou: “a crise na zona do euro pode levar a uma desaceleração das principais economias (mundiais) ou até mesmo para uma estagnação completa”. Para Roubini, “a piora da economia mundial cria um cenário para uma perfeita tempestade em 2013”.

Cabe reproduzir na íntegra as informações divulgadas recentemente por Roubini elencando os cinco fatores principais que poderiam atrapalhar a economia global, levando o “mundo econômico” a conviver com essa possível “tempestade”: 1. Um agravamento da crise de dívida na Europa; 2. Aumentos de impostos e cortes de gastos nos Estados Unidos, que pode empurrar a maior economia do mundo para uma recessão; 3. Uma desaceleração continuada da economia da China; 4. Crescimento menor das economias emergentes; 5. Um confronto militar no Irã.

De nossa parte, temos que argumentar que, por enquanto, de concreto é que a taxa de desemprego e o fraco dinamismo econômico na Europa preocupam muito. Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), na zona do euro a taxa de desocupação manterá uma tendência de alta, podendo atingir o valor recorde de 11% em 2013. Em maio desse ano, quase 50 milhões de pessoas estavam no desemprego nos países membros da OCDE. A economia da Espanha deve “encolher” em torno de 0,5%, aprofundando a recessão para o próximo ano. Igual situação viverá a economia alemã, com previsão de encolhimento girando em torno de 0,4%. O crescimento francês não deverá ultrapassar 1,3%.

Desanimador também é o prognóstico feito pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) para 2013 apontando que a economia da zona do euro deverá ter um modesto crescimento de 0,7%. O mesmo organismo prevê que a economia chinesa irá crescer 8,5%, um número 0,3 ponto percentual mais baixo na comparação com o prognóstico anterior. O Fundo projeta para a Índia um crescimento de 6,1% (2012) e, para 2013, de 6,5%. As expectativas para a Rússia ficaram praticamente inalteradas, com previsão de um crescimento em torno de 4% para este ano e também para 2013.

O Fundo espera que a economia mundial apresente um crescimento de 3,9% no próximo ano. No caso da economia brasileira, o FMI destaca que nosso crescimento será de 2,5% nesse ano e, de 4,6% em 2013. O pessimismo econômico em escala mundial é corroborado pelo relatório “World Economic Outlook”. De acordo com esse estudo, a economia dos Estados Unidos deve crescer em 2012 modestamente 2%, com uma pequena recuperação para 2013 (2,3%).

No Brasil, o IPCA deve subir entre 5,3% e 5,4%, porém os cortes nas tarifas de energia elétrica podem ser mitigados pelo reajuste nos combustíveis. Outra questão relevante para a inflação no próximo ano, que não está claramente definida, é a política monetária. O governo e o BC estão dando freqüentes indicações de que a taxa básica de juros deve permanecer estável em torno de 7,75% durante o ano de 2013, mas algum aperto poderá ser necessário para segurar a alta da inflação sinalizando um ciclo bastante diferente daquele que vimos durante o ano de 2012 impulsionado pela queda histórica das taxas de juros.

4. Gestão

De acordo com a Resolução do CMN N° 3.922 de 2010, a atividade de gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPE - PREVSAPE** para o exercício de 2013 será realizada por meio de **gestão própria.**

A competência para definir a aplicação dos recursos financeiros do **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPE - PREVSAPE** é da Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Previdenciário.

Os recursos previdenciários deverão ser alocados nos seguimentos de renda fixa e renda variável.

As administradoras de fundos deverão entregar ao **PREVSAPE**:

· Relatório diário contendo valor de cota, variação percentual da cota, variação percentual do CDI e quantidades de cotas que o Instituto possui no fundo de investimento. Se as informações referentes aos últimos trinta dias estiverem disponíveis em *site*, a administradora não precisará entregar o relatório em questão.

· Relatório mensal contendo saldo do início e do fim do mês, quantidade de cotas no início e no fim do mês, total de aplicações, total de resgates e total de rendimento.
· Relatório mensal contendo a carteira aberta do fundo.
Para receber recursos do RPPS, a instituição financeira deverá apresentar documentos que possibilitem à Administração do **PREVSAPE** avaliar a solidez patrimonial daquela, verificar o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

5. Estratégia de Alocação de Recursos

A Política de Investimentos refere-se à alocação dos recursos do **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPE - PREVSAPE** entre as instituições financeiras. Esses recursos serão alocados em segmentos de renda fixa por meio de fundos de investimentos e/ou aquisição de títulos públicos e em segmentos de renda variável por meio de fundos de investimentos, respeitando-se todos os limites, condições e vedações estabelecidas pela Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 ou por outra legislação que venha a complementá-la ou substituí-la, procurando-se sempre maximizar a rentabilidade dentro do mesmo nível de risco. As aplicações no segmento de imóveis somente serão efetuadas com imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social.

5.1. Dos Ativos Autorizados

A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

Segmento de Renda Fixa

No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social subordinam-se aos seguintes limites:
I – até 100% (cem por cento) em:
a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos sub-índices do índice de Mercado ANBIMA (IMA) ou do Índice de Duração Constante ANBIMA (IDkA), com exceção de qualquer sub-índice atrelado à taxa de juros de um dia;
II – até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;
III – até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos sub-índices do índice de Mercado ANBIMA (IMA) ou do Índice de Duração Constante ANBIMA (IDkA), com exceção de qualquer sub-índice atrelado à taxa de juros de um dia;
IV – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;
V – até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social, baseando-se, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;
VI – até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;
VII – até 5% (cinco por cento) em:
a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou
b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".
As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas pelos sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.
As aplicações previstas nos incisos III e IV subordinam-se à condição de que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado".
Já as aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII requerem que o regulamento do fundo determine:
I – que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e
II – que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
As aplicações previstas no inciso VI e na alínea "a" do inciso VII subordinam-se às seguintes condições:
I – que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;
II – que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento) dos recursos do RPPS.

Segmento de Renda Variável

No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social subordinam-se aos seguintes limites:
I – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem, em sua denominação e em sua política de investimento, indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;
II–até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
III–até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II;
IV–até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V–até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;
VI – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.
As aplicações previstas no segmento de renda variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor, conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social.
Os imóveis que por ventura forem vinculados por lei ao RPPS poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, desde que estas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.
Conforme estabelecido na Resolução do CMN N° 3.922 de 2010, para fins de cômputo dos limites definidos, não são consideradas as aplicações no segmento de imóveis.

5.2. Dos Limites Gerais

Para cumprimento integral dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução, equiparam-se às aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos regimes próprios aquelas efetuadas por meio de fundos de investimento ou de carteiras administradas.
As cotas de fundos de investimento dos segmentos de renda fixa e renda variável podem ser consideradas ativos finais desde que os prospectos dos respectivos fundos contemplem previsão de envio das informações das respectivas carteiras de aplicações para o Ministério da Previdência Social na forma e periodicidade por ele estabelecidas.
As aplicações em poupança ficam igualmente condicionadas à exigência de que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, pelo Estado.
As aplicações dos Regimes Próprios de Previdência Social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução.
As aplicações em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos sub-índices do Índice de Mercado ANBIMA (IMA) ou do Índice de Duração Constante ANBIMA (IDkA), com exceção de qualquer sub-índice atrelado à taxa de juros de um dia; as aplicações em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto; e ainda, as aplicações em cotas de fundos de investimento de renda variável constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.
O total das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo de investimento.
A observância do limite acima descrito é facultativa nos 120 (cento e vinte) dias subseqüentes à data de início das atividades do fundo de investimento.

5.3. Das Vedações

Assim como foi feito em relação aos limites gerais, procurou-se observar com rigor as vedações impostas pela legislação. Assim, é vedado ao Regime Próprio De Previdência Social:
I– aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
II– aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
III–aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
IV – praticar as operações denominadas *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social; e
V – atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução.

5.4. Da definição das alocações

Diante dos ativos autorizados, observando-se as determinações da Resolução do CMN N° 3.922 de 2010, propõe-se adotar como parâmetro os percentuais máximos para os investimentos do **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPE - PREVSAPE** no quadro abaixo. A regra básica que norteará as aplicações do **PREVSAPE** é a da diversificação, com vistas a minimizar os efeitos causados por desempenhos indesejáveis em um ou outro segmento de aplicação.
Como o atual cenário macroeconômico permanece bastante volátil tanto na economia brasileira como na economia internacional, cabe ao **PREVSAPE** realizar uma análise sistemática e criteriosa sempre que for participar de qualquer processo decisório.
Essa proposta visa permitir aos gestores a flexibilização dos investimentos que ocorrerão durante o exercício de 2013 dentro das alternativas que possam vir a apresentar, no decorrer do ano, as melhores condições na seguinte ordem de preferência: Segurança, Solvência, Liquidez, Transparência e, por último, Rentabilidade, cuja escolha dependerá da análise de cada investimento em relação à variável risco. Ainda, quanto àqueles investimentos com prazos para resgate superior a trinta dias, a quantia a ser aplicada dependerá de prévio estudo do Comitê de Investimentos quanto a fluxo de caixa e disponibilidades financeiras do fundo previdenciário.
Os limites máximos pré-estabelecidos pelo **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPE - PREVSAPE** demonstram a vocação do seu RPPS para o ano de 2013 no âmbito de investimentos, porém cabe salientar que diante das mudanças que estão ocorrendo na economia brasileira e internacional, sempre que necessário será realizado um estudo junto ao Conselho Previdenciário para que não ocorram eventuais desenquadramentos, bem como para que a Política de Investimentos se adeque ao cenário macroeconômico vigente adotando estratégias para que se assegure dentro da atual realidade o melhor retorno sem expor a carteira a um risco elevado e desnecessário.

Para o ano de 2013 devido à mudança do ciclo da taxa de juros para um movimento de alta como um mecanismo de contenção da inflação que se manifestou no final do ano de 2012.

O **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPE - PREVSAPE** realizou ganhos significativos com relação a sua carteira que foi concentrada durante o ano de 2012 em fundos 100% títulos públicos federais atrelados à inflação como as NTN-Bs. Porém para o ano de 2013 cabe a cautela devido ao novo movimento no ciclo de taxa de juros na economia brasileira.

Seguimento de Renda Fixa	Lim. Resolução	Lim. Mín.	Lim. Máx.
Artigo 7º, I – até **100%** (cem por cento) em:			
Artigo 7º, I,"a"- títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).	100%	0%	0%
Artigo 7º, I, "b" - cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.	100%	100%	0%
Artigo 7º, II -até **15%** (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I.	15%	0%	0%
Artigo 7 º, III – até **80%** (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.	80%	0%	0%
Artigo 7º, IV – até **30%** (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;	30%	0%	0%
Artigo 7º,V – até **20%** (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;	20%	0%	0%
Artigo 7º, VI – até **15%** (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;	15%	0%	0%
Artigo 7º, VII – até **5%** (cinco por cento) em:			
Artigo 7º, VII, "a" -cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou	5%	0%	0%
Artigo 7º, VII, "b" -cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".	5%	0%	0%

Seguimento de Renda Variável	Lim. Resolução	Lim. Mín.	Lim. Máx.
Artigo 8º, I – até **30%** (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;	30%	0%	0%
Artigo 8º, II – até **20%** (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;	20%	0%	0%
Artigo 8º, III – até **15%** (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;	15%	0%	0%
Artigo 8º, IV – até **5%** (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;	5%	0%	0%
Artigo 8º, V – até **5%** (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;	5%	0%	0%
Artigo 8º, VI – até **5%** (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.	5%	0%	0%

6. Metodologia de Gestão da Alocação

Os cenários de investimentos dessa política foram traçados a partir das perspectivas para a economia, com ênfase na política monetária, no panorama político e no comportamento das principais variáveis econômicas. Essa conjuntura será acompanhada para a realização de revisões periódicas e possíveis alterações na condução dos investimentos planejados nesse documento.
Será avaliada a aderência à Política de Investimentos e ao cumprimento da meta atuarial através de relatórios trimestrais. Também serão efetuadas análises das rentabilidades através de acompanhamentos diários e mensais, efetuando-se comparativos com o Benchmark e indicadores econômicos. As estratégias de investimento foram elaboradas com ênfase à aversão ao risco.
O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de fundo de investimento gerido por instituição financeira, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:
I – de baixo risco de crédito; ou
II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.
Na aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em títulos e valores mobiliários, nos casos de Gestão Própria ou Gestão Mista, conforme disposto na Resolução, o responsável pela gestão, além da consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

7. Dos Riscos

Segue abaixo tabela com as notas mínimas, consideradas como baixo risco de crédito, aceitos pelo **PREVSAPE**:

Desta forma, para qualquer investimento que o **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPE - PREVSAPE** deverá seguir os critérios acima estipulados, de acordo com cada uma das agencias classificadoras de crédito.

8. Disposições finais

Preliminarmente, devemos observar as diretrizes da Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 quanto ao enquadramento das aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social.
Os Regimes Próprios de Previdência Social que possuírem, na data da entrada em vigor desta Resolução, aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira até o correspondente vencimento ou, na inexistência deste, por até 180 (cento e oitenta) dias.
Até o respectivo enquadramento nos limites e condições estabelecidos na Resolução, ficam os Regimes Próprios de Previdência Social impedidos de efetuar novas aplicações que onerem os excessos porventura verificados, relativamente aos limites ora estabelecidos.
Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos na Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ocorrência.
Em razão disso o **PREVSAPE** opta por uma gestão com perfil conservador, o que significa não se expor a alto nível de risco. Contudo, tendo em vista garantir, ou superar, a meta atuarial, essa gestão buscará as melhores rentabilidades dentro dos investimentos selecionados.
Dadas tais expectativas, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no exercício de 2013.

Sapé(PB), 26 de Dezembro de 2012.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPE - PREVSAPE
JURACI MARQUES FERREIRA FILHO
Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

MARIA DE FÁTIMA BARBOSA VENCESLAU
Titular Presidente representante Poder Executivo

JOSEFA SEVERINA SOARES
Membro Titular representante Poder Executivo

JOÃO DANTAS BATISTA
Membro Titular representante Poder Legislativo

MARIZA ALEXANDRE DA SILVA
Membro Suplente representante Servidores Ativos

JOSELMA BARBOSA FERREIRA
Membro Suplente representante Servidores Ativos

JACIRA FERREIRA CONSTÂNCIO
Membro Titular representante Servidores Inativos

MARIA DE LOURDES CASTRO GUSMÃO
Membro Titular representante Pensionistas

CONSELHO FISCAL:

JOSEMAR QUIRINO NUNES
Titular Presidente representante Poder Executivo

MANOEL MARCOS CORDEIRO
Membro Titular representante Poder Legislativo

MARIA DAS NEVES CRUZ DE ANDRADE
Membro Titular representante Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5F7EA353

